



CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIÁS, com sede localizada na Rua 227-A, nº 331- Setor Leste Universitário – CEP 74610-155, neste ato representado por seu representante Sr. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos da Agricultura Familiar para compor o cardápio escolar, no qual será analisada a seleção de propostas apresentadas pelas partes interessadas em firmar contratos através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. LEGISLAÇÃO: a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como a Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 (atualizada pelas Resoluções CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020; e nº 21, de 16 de novembro de 2021). DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30min do dia 01/08/2022 até às 08h30min do dia 04/08/2022. LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Sede da Secretaria Municipal de Educação, junto a Gerência de Compras, Contratos e Convênios, localizado à Rua 227-A, nº 331- Setor Leste Universitário – CEP 74610-155. Para maiores informações fone: 3524-7396. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do 04/07/2022, no portal do Município, na aba Licitações e Contratos”, ou através de solicitação por e-mail gerenciadecompras.educacao@gmail.com .

Goiânia, 04 de julho de 2022.


WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA



INDICE

| | |
|--|-----------|
| 01 – Preâmbulo | 03 |
| 02 – Do objeto | 04 |
| 03 – Da dotação orçamentária | 04 |
| 04 – Do recebimento das propostas | 04 |
| 05 – Da apresentação e análise das amostras | 08 |
| 06 – Da sessão de abertura dos envelopes e dos critérios de avaliação | 08 |
| 07 – Da impugnação do ato convocatório | 11 |
| 08 – Do local e da periodicidade das entregas | 12 |
| 09 – Da contratação | 12 |
| 10 – Das possibilidades de substituição de itens | 13 |
| 11 – Do pagamento e do reajuste | 14 |
| 12 – Das penalidades e das sanções | 15 |
| 13 – Das disposições gerais | 16 |
| 14 – Do foro | 18 |
| 15 – Anexo I - Termo de Referência (Especificações) | 19 |
| 16 – Anexo II - Dos Preços Médios | 23 |
| 17 – Anexo III - Cronograma, Condições e Locais de Entrega | 24 |
| 18 – Anexo IV - Minuta Contratual | 40 |
| 19 – Anexo V - Modelo Do Projeto de Venda – Para Cooperativa Singular | 46 |
| 20 – Anexo VI - Modelo Do Projeto de Venda – Para Cooperativas Central | 48 |
| 21 – Anexo VII - Modelo Do Projeto de Venda – Para Cooperativas Parceiras de Interação | 52 |
| 22 – Anexo VIII - Declaração de Compromisso de Limite por DAP/Ano | 56 |
| 23 – Anexo IX - Declaração de Origem da Matéria Prima para Produto Final Processado em Indústria Própria | 57 |
| 24 – Anexo X - Declaração de Compromisso para Apresentação de Documentos Fiscais Comprovantes do Envio de Matéria Prima à Processadora Terceirizada | 58 |
| 25 – Anexo XI - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos | 59 |
| 26 – Anexo XII - Descritivo Geral da Origem dos Agricultores/Empreendedores Familiares Incluídos do Projeto de Venda | 60 |



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

1. PREÂMBULO

CONSIDERANDO o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, no qual determina que no mínimo 30% do valor repassado a Estados, Municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, bem como as organizações singulares sobre demais formas de constituição associativa das organizações cooperativas;

CONSIDERANDO que a aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pelas Resoluções CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, e nº 21, de 16 de novembro de 2021), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE;

CONSIDERANDO as definições e diretrizes da Lei 11.326 de 2006 sobre diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;

CONSIDERANDO que a diversidade de gêneros alimentícios foi elaborada e analisada pela nutricionista técnica responsável que acompanha o cardápio escolar;

CONSIDERANDO que houve pesquisa de preço de mercado, compondo uma média, no qual garantirá que o presente procedimento administrativo reflita nas melhores propostas para a aquisição;

CONSIDERANDO que a chamada pública é a ferramenta mais adequada porque contribui para o cumprimento das diretrizes do PNAE, no que se refere à priorização de produtos produzidos em âmbito local de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia da segurança alimentar e nutricional;

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA- GOIÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 04.973.965/0001- 11, com sede localizada na Rua 227-A, nº 331- Setor Leste Universitário – CEP 74610-155, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação senhor WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA, no uso de suas prerrogativas legais e a Comissão nomeada pela portaria, TORNA PÚBLICO que realizará CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS da agricultura alimentar, visando à seleção de propostas apresentadas pelas partes interessadas em firmar contratos através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



1.1. A CHAMADA PÚBLICA estará aberta das 08h30min do dia 01/08/2022 até as 08h30min do dia 04/08/2022, para que as partes interessadas façam a entrega do envelope com a manifestação de interesse, documentação e proposta.

1.2. O local para entrega dos envelopes será diretamente na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO junto à GERÊNCIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, na Rua 227-A, nº 331- Setor Leste Universitário – CEP 74610-155.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é a aquisição de **IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTAS** (pacote de 1 kg, nos sabores **morango e coco**), **LEITE EM PÓ INTEGRAL** (pacote de 1 kg) e **POLPA DE FRUTAS NATURAL INTEGRAL CONGELADA** (pacote de 1 kg, nos sabores **abacaxi, acerola, maracujá e uva**) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por razões de conveniência e oportunidade, em respeito à sazonalidade dos produtos, bem como a problemas climáticos ou de outra ordem, que serão disponibilizados aos educandos da rede municipal.

2.1.1. As especificações técnicas, o quantitativo proposto para cada produto e a forma de distribuição desses estão descritos nos **Anexos I e III** deste Edital;

2.2. Nesta chamada pública, apenas serão aceitas propostas de organizações portadoras de DAP Jurídica, nos termos do art. 37 da Resolução FNDE nº 06/20 (“Grupos Formais”);

2.3. Será vedada a participação de:

2.3.1. Pessoas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

2.3.2. Pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para o pagamento das despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta chamada pública serão utilizados recursos da dotação orçamentária 2022.1750.12.306.0146.2018.339030.00.115

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados em participar desta chamada pública deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, A/C da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, localizada à Rua 227-A, nº 331, Setor Leste Universitário, CEP 74610-155, em dois envelopes distintos e



lacrados, os documentos descritos a seguir, que serão analisados pela Comissão de Chamada Pública.

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e ao Projeto de Venda (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente (se tal for necessário e/ou solicitado), ou por membro da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Goiânia com competência para tal;

4.1.2. Visando a agilidade dos trabalhos, é sugerido ao Grupo Formal que pretender obter a autenticação de documentos via Secretaria Municipal de Educação, o faça até dois (2) dias antes da data final de entrega da proposta, na Secretaria Municipal de Educação, nos horários e local previstos nos Itens 1.1. e 1.2. deste Edital;

4.1.3. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pela Comissão, serão aceitas cópias simples.

4. 2. Envelope Nº 01 - Documentos de habilitação

| |
|---|
| Documentação n.º 1 – Habilitação Chamada Pública n.º 01/SME/GOIÂNIA/2022 |
| Razão social do Grupo Formal: |
| CNPJ: |
| DAP JURÍDICA: |
| Telefone e e-mail do proponente: |

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Extrato da DAP/Jurídica emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

- a) No caso de Cooperativa Central, juntar a DAP Jurídica das Cooperativas Singulares associadas, e apresentar mapa descritivo da origem dos agricultores/empreendedores familiares incluídos no projeto de venda, conforme modelo do **Anexo XII**;
- b) No caso de Intercooperação, juntar a(s) DAP(s) Jurídica(s) da(s) Cooperativa(s) Parceira(s), e apresentar mapa descritivo da origem dos agricultores/empreendedores familiares incluídos no projeto de venda, conforme modelo do **Anexo XII**.

4.2.3. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil e Certificado de Regularidade do FGTS;

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;



4.2.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

4.2.7. Cópia do Estatuto e da Ata de Posse da atual diretoria da entidade, registrados no registro público respectivo, com a comprovação do registro clara e legível;

4.2.8. Comprovação (selo) de regularidade sanitária do(s) Estabelecimento(s) Fabricante(s) do(s) produto(s) ofertado(s):

a) Se de origem animal, selo; **(i) Nacional:** SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal); **(ii) Locais:** SIE (Serviços de Inspeção Estadual) – se o estabelecimento industrial for do Estado de Goiás; ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) – se for do município de Goiânia;

b) Se de origem vegetal, registro válido junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

4.2.9. No caso de produto orgânico, a Organização deverá apresentar o Certificado de Conformidade Orgânica emitida por certificadora credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa);

4.2.10. Declaração de responsabilidade do responsável legal pelo controle do atendimento do limite individual de venda por DAP/ano de seus cooperados ou associados para a alimentação escolar, conforme modelo **Anexo VIII**;

4.2.11. Declaração firmada pelo representante legal de que os gêneros alimentícios a serem entregues serão elaborados a partir de matéria prima produzida pelos associados ou cooperados relacionados no projeto de venda apresentado, conforme modelo no **Anexo IX**;

a) Em caso do Grupo Formal apresentar produto(s) processado(s) por indústria(s) terceirizada(s) deverá: **(i)** na embalagem primária do produto, estarem inseridos seu NOME, CNPJ e ENDEREÇO; **(ii)** anexar contrato(s) firmado(s) entre o Grupo Formal e a(s) respectiva(s) Indústria(s) Terceirizada(s), destacando que a(s) processadora(s) utilizará(ão) matéria prima principal originada de associados do Grupo Formal proponente, com as assinaturas do contrato reconhecidas em Cartório Público, ou por Assinatura Eletrônica; **(iii)** declaração de que apresentará periodicamente (a critério da Gerência do Programa de Alimentação Escolar - GERPAE) documentação fiscal comprobatória do envio de toda a matéria prima principal informada à(s) Indústria(s) Terceirizada(s) devidamente contratada(s) para o fornecimento do(s) produto(s) final(finais) ofertado(s) no Projeto de Venda, conforme modelo no **Anexo X**;

b) Em caso do Grupo Formal formar parceria com outro Grupo Formal, operação denominada INTERCOOPERAÇÃO, a Cooperativa Proponente deverá apresentar contrato firmado entre as Cooperativas (com as assinaturas dos representantes legais reconhecidas em cartório, ou feitas por Assinatura Digital), discriminando os objetivos desta parceria, o(s) produto(s) a ser(em) ofertado(s), a origem da matéria prima principal e as responsabilidades de cada Cooperativa Parceira.



4.2.12. Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, conforme modelo do **Anexo XI**, atestando a inexistência de fatos impeditivos à sua participação e habilitação nesta Chamada Pública e ao fornecimento dos gêneros alimentícios, nos termos da legislação pertinente;

4.2.13. Procuração, assinada e certificada (em Cartório ou por Assinatura Eletrônica) pelo responsável legal, em favor do representante nomeado, quando houver necessidade de representação.

4. 3. Envelope Nº. 02 - Projeto de venda

**Documentação nº 2 – Projeto de Venda
Chamada Pública nº 01/SME/GOIÂNIA/2022**

Razão social do Grupo Formal:

CNPJ:

DAP JURÍDICA:

Telefone e e-mail do proponente:

4.3.1. Projeto de venda deve ser elaborado de acordo com os modelos constantes nos **Anexos V, VI e VII**, conforme o caso, e devidamente datado e assinado na última folha (e as demais apenas rubricadas) pelo responsável legal, ou pelo procurador legalmente constituído;

4.3.2. O projeto deverá discriminar cada um dos agricultores e/ou empreendedores rurais (indicando as respectivas DAP físicas e CPFs) que participam da produção, direta ou indiretamente, dos alimentos a serem fornecidos;

4.3.3. Conter, para cada item cotado, a indicação de marca e/ou procedência (endereço do local de produção, para vistoria ou fiscalização, caso necessário);

4.3.4. Nos preços devem estar incluídas as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022;

4.3.5. No caso de produtos orgânicos ou agroecológicos, o valor máximo admitido será de até 30% (trinta por cento) a mais que os preços médios (conforme informado no **Anexo II**);

4.3.6. Na formulação de seus projetos de venda as organizações deverão observar o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Física, por ano, por Entidade Executora, estabelecido pela Resolução FNDE nº 21/2021;

4.3.7. A organização poderá apresentar somente um (01) projeto de venda para esta chamada pública;

4.3.8. O projeto de venda poderá conter quantitativos mensais inferiores aos previstos no objeto desta chamada pública;



4.3.9. A organização deverá declarar no projeto de venda que a proposta será válida com o mesmo preço independente do quantitativo a ser contratado;

4.3.10. No caso de Cooperativa Central, discriminar no Projeto de Venda a(s) Cooperativa(s) Singular(es) e os agricultores/empreendedores rurais incluídos nesse projeto;

4.3.11. No caso de intercooperação, quando duas ou mais organizações cooperativas celebram entre si parcerias comerciais, a Cooperativa Proponente deve discriminar no Projeto de Venda os agricultores/empreendedores rurais fornecedores da matéria prima vinculados à(s) Cooperativa(s) Parceira(s).

5. DA APRESENTAÇÃO E DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá entregar as amostras dos produtos indicados neste Edital na Gerência de Programa de Alimentação Escolar, com sede na rua 227, nº 564, Setor Leste Universitário- Goiânia, no primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado dos projetos habilitados. O resultado da análise será publicada em 5 dias após o prazo da apresentação das amostras.

6. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

6.1. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada pela Comissão de Chamada Pública em sessão pública e registrada em ata. A participação dos responsáveis ou representantes legais dos Grupos Formais proponentes na sessão pública será opcional, não sendo, portanto, critério para classificação das propostas. O resultado da seleção será afixado no portal oficial da Prefeitura de Goiânia (<https://www.goiania.go.gov.br>);

6.2. À Comissão de Chamada Pública é reservado o direito de solicitar dos interessados, em qualquer tempo, no curso da chamada pública, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já apresentados, fixando-lhes prazo para o atendimento;

6.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos descritos no Item 4.2. e subsequentes, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido ao devido Grupo Formal prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão de Chamada Pública;

6.3.1. A não regularização da documentação prevista nos Itens 6.2. e 6.3. implicará em desclassificação do(s) Grupo(s) Formal(is) do certame;

6.4. O Grupo Formal que não apresentar as amostras dentro do prazo estipulado no Item 5.3., ou que teve as amostras totalmente reprovadas (conforme laudo descrito no Item 5.5.), será desclassificado e considerado não habilitado para as demais etapas classificatórias do certame;



6.4.1. O Grupo Formal que teve amostras parcialmente reprovadas poderá continuar no certame, porém somente com habilitação para o(s) produto(s) ofertado(s) que recebeu(ram) aprovação, conforme laudo descrito no Item 5.5.;

6.5. Conforme Art. 35 da Resolução FNDE 06/20, para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

6.5.1. Grupo de projetos de fornecedores locais (do Município de Goiânia);

6.5.2. Grupo de projetos de fornecedores da Região Imediata;

6.5.3. Grupo de projetos de fornecedores da Região Intermediária;

6.5.4. Grupo de projetos de fornecedores do Estado de Goiás;

6.5.5. Grupo de projetos de fornecedores de fora do Estado de Goiás.

6.6. O município de referência para classificação será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica;

6.6.1. O critério do Item 6.6. se aplica inteiramente às Cooperativas Singulares;

6.6.2. Para as Cooperativas Centrais e para as Cooperativas em regime de parceria na forma de Intercooperação, o critério do Item 6.6. se aplica sobre a Cooperativa Singular com maior número absoluto agricultores/empreendedores familiares participantes do Projeto de Venda;

6.7. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.7.1. O grupo de projetos de fornecedores do Município de Goiânia terá prioridade sobre os demais grupos;

6.7.2. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o da Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;

6.7.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País;

6.7.4. O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País;

6.8. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.8.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, para efeito de classificação, são entendidos como aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);



b) No caso de empate entre os grupos mencionados na alínea “a” do Item 6.8.1., terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados;

6.8.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/03, o Decreto nº 6.323/07 e devido cadastro no Mapa;

6.8.3. Os Grupos Formais sobre as Cooperativas Centrais de Agricultura Familiar, e sobre as Cooperativas Intercooperadas;

a) No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) No caso de empate entre Cooperativas Centrais, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

c) No caso de empate entre Cooperativas com propostas de Intercooperação, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no apurado da soma dos quadros de associados/cooperados das organizações parceiras, conforme as respectivas DAPs Jurídicas;

6.8.4. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

a) Havendo sorteio, este será público e deverá ser precedido de aviso publicado na aba “Licitações e Contratos” do portal oficial da Prefeitura de Goiânia (<https://www.goiania.go.gov.br/>). O sorteio poderá ser acompanhado através de evento presencial ou virtual, conforme melhor entendimento da Comissão de Chamada Pública, igualmente informado com antecedência no referido portal;

6.9. A classificação dos projetos de venda habilitados constará em ata provisória a ser publicada no endereço eletrônico citado na alínea “a” do Item 6.8.4., e enviada, por e-mail, todos os Grupos Formais participantes;

6.10. A partir do momento da publicação, a Comissão de Chamada Pública abrirá prazo máximo de três (3) dias corridos, para:

6.10.1. O(s) Grupo(s) Formal(is) que não concordar(em) com os resultados apresentados encaminhar recurso apresentando o objeto da contestação e as devidas justificativas;

6.10.2. O(s) Grupo(s) Formal(is) não interessado(s) em continuar no certame enviar ofício comunicando a desistência;



6.10.3. O(s) recurso(s) de contestação dos resultados e o(s) ofício(s) de desistência de participação deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Chamada Pública, através do e-mail gerenciadecompras.educacao@gmail.com :

6.10.4. Não serão admitidos recursos ou ofícios de desistência sem Razão Social, CNPJ, telefone, *e-mail*, data e assinatura do responsável legal;

6.11. Ao final do prazo de três (3) dias, a Comissão de Chamada Pública publicará os recursos e os ofícios de desistência recebidos no portal oficial da Prefeitura de Goiânia, no endereço descrito na alínea “a” do Item 6.8.4.;

6.12. Um novo prazo de três (3) dias será aberto pela Comissão de Chamada Pública, contado a partir da publicação a que se refere o Item 6.11., para apresentação, por parte do(s) Grupo(s) Formal(is) interessado(s), de contrarrecurso, no qual com deverão constar o objeto contestado e as justificativas para tal, devidamente fundamentadas;

6.12.1. O(s) contrarrecurso(s) deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Chamada Pública, através do e-mail gerenciadecompras.educacao@gmail.com ;

6.12.2. Não serão admitidos contrarrecursos sem Razão Social, CNPJ, telefone, *e-mail*, data e assinatura do responsável legal;

6.13. O julgamento dos recursos e contrarrecursos, pela Comissão de Chamada Pública, obedecerá a critérios, e o resultado será considerado definitivo para este certame;

6.13.1. O resultado será publicado no endereço eletrônico citado na alínea “a” do Item 6.8.4.

6.14. Passadas as etapas de seleção e de análise dos recursos e contrarrecursos, a Comissão de Chamada Pública lavrará nova Ata, desta vez definitiva para esta etapa do certame, apontando a classificação final, em ordem decrescente, dos Projetos de Venda remanescentes, com seus respectivos produtos e quantitativos aprovados;

6.14.1. Esta Ata será publicada no endereço eletrônico citado na alínea “a” do Item 6.8.4., e enviada, por e-mail, aos os Grupos Formais interessados;

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, integral ou parcialmente, este Edital de Chamada Pública, por irregularidade na aplicação das Leis correspondentes, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação;

7.2. A documentação impugnatória, com as devidas fundamentações, deverá ser ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, endereçada ao Presidente da Comissão de Chamada Pública, no endereço Rua 227-A, nº 331, Setor Leste Universitário, CEP 74610-155;



7.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Chamada Pública, o proponente que não o fizer dentro do prazo estipulado no Item 7.1.;

7.4. Não será admitida impugnação sem nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, data e assinatura do responsável legal da parte impugnante;

7.5. À Comissão de Chamada Pública caberá a decisão de acatar ou não o pedido de impugnação, informando aos interessados esta decisão na aba “Licitações e Contratos” do portal oficial da Prefeitura de Goiânia (<https://www.goiania.go.gov.br/>);

7.6. No caso de acatar os termos alvos da(s) impugnação(ões) apresentada(as), a Comissão de Chamada Pública elaborará um novo Edital.

8. DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos deverão ser entregues **quinzenalmente** nos **dois primeiros dias da semana** (2ª e 3ª feira) das 07h às 11h30 e das 13h às 17h, **diretamente nas Unidades Educacionais**, conforme informações constantes no **ANEXO III**;

8.2. A lista das Instituições Educacionais e o Cronograma de entrega poderão ser alterados, caso aconteça inaugurações de novas Unidades Educacionais ou conforme a necessidade.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de contrato (s), cuja minuta constitui o **ANEXO IV** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993;

9.1.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

9.1.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar;

9.1.3. O representante legal deverá comprovar poderes para assinar contratos, mediante a apresentação da Ata de Eleição da última Diretoria ou do Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório;

9.2. Nos termos da Resolução 21/2021 do FNDE, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, qual seja R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), utilizando a seguinte fórmula:



Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00;

9.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal do Grupo Formal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93;

9.4. O Grupo Formal que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;

9.5. A CONTRATADA deverá manter durante todo fornecimento do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública, nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93;

9.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE ITENS

10.1. Os produtos poderão ser substituídos por outros da mesma qualidade, em razão de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e autorizado pela equipe técnica de Nutricionistas e com respaldo do CAE (Conselho de Alimentação Escolar);

10.1.1. Vale mencionar enunciado do artigo 33 da Resolução CD/FNDE n.º 6/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE: “Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.”

10.2. A tabela de alimentos equivalentes serve para contribuir de forma significativa na parte técnica e dietética para que possa ser elaborado um planejamento dietético com maior flexibilização de cardápios escolares, considerando a disponibilidade e sazonal de alimentos e respeitando os hábitos alimentares;

10.3. A tabela de substituição foi elaborada com quantidades aproximadas de carboidratos, proteínas, lipídeos e nutrientes, não prejudicando o cardápio escolar;

10.4. As quantidades serão ajustadas quando um produto tiver variação de peso, por exemplo, um produto como alface e repolho que precisam ser ajustados os pesos. Importante reforçar que a substituição é um caso de exceção, mas a readequação dos pesos para que nenhuma parte seja lesada;



10.5. O valor do produto será analisado quando houver a necessidade de troca para que não venha onerar nem o Contratante nem o Contrato;

10.6. Os “alimentos equivalentes” são conhecidos por grupos de alimentos que em virtude as suas características sensoriais, estado físico, composição química e adequação dietética costumam ser utilizados para substituírem aqueles considerados genericamente como “padrões”. Assim, será possível evitar a monotonia dos cardápios e facilitar a aquisição dos produtos da Agricultura Familiar nas diversas épocas do ano, sendo um fator positivo para possibilitar o aproveitamento dos alimentos no período de safra pelo aumento da disponibilidade, podendo-se substituir livremente um alimento pelo outro quando for EQUIVALENTE.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente cada faturamento.

a) Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

b) Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

11.2. Além do disposto no Item 11.1 será condição imprescindível para que seja realizado o pagamento da fatura, a apresentação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada a fim de verificar as condições previstas no artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

a) Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período.

b) A não regularização das pendências fiscais no prazo acima poderá ensejar na rescisão contratual, conforme dispõe os artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93

11.3. A(s) nota(s) fiscal(is) será(o) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.

11.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 11.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

a) A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;



11.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.6. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- b) Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;
- c) Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;

11.7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

11.8. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

- a) A exceção ao Item 11.8. é no caso de acontecerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, pelo CONTRATADO, dos valores propostos no respectivo Projeto de Vendas;
- b) Nesse caso, o CONTRATADO que pleitear reequilíbrio econômico financeiro deverá encaminhar pedido à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com justificativa do pleito e acompanhado de ampla documentação comprobatória das alegadas causas de desequilíbrio dos preços ofertados;
- c) Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro ao valor unitário previsto neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado;
- d) À CONTRATANTE cabe o direito de acatar ou não o pleito, fundamentando sua decisão em ampla e profunda análise do caso.

12. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Grupo Formal vencedor à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

- a) A multa a que se alude o Item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Grupo Formal vencedor as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.3. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

12.4. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

12.5. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos à CONTRATADA para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

- a) Adiar a data de início da abertura dos envelopes, dando publicidade aos atos mediante publicação na página oficial da Prefeitura Municipal de Goiânia, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- b) Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- c) Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;



13.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição;

13.3. As normas que disciplinam esta Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato;

13.4. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

13.5. É facultada à Comissão de Chamada Pública, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

13.6. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

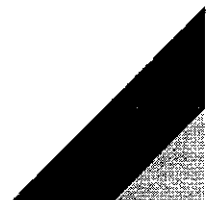
13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do procedimento;

13.10. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação;

13.11. A participante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais combinações;

13.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Chamada Pública, até 02 (dois) dias úteis antes da data de início da abertura dos envelopes, conforme endereços e demais informações abaixo:

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação – SME
Gerência de Compras, Contratos e Convênios
Rua 227-A, nº 331- Setor Leste Universitário – CEP 74610-155
Horário: 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h.





E-mail: gerenciadecompras.educacao@gmail.com

13.13. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior;

13.14. É de responsabilidade do participante o acompanhamento do edital pelo site: www.goiania.go.gov.br até a data de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Projeto de Venda;

13.15. Para conhecimento dos interessados expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e publicado no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), estando a Comissão de Chamada Pública à disposição dos interessados.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 4 dias do mês de julho de 2022

ILARA PEREIRA

Gerência de Compras, Contratos e Convênios

Ilara Pereira
Gerente de Compras, Contratos e Convênios
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 1.107, de 24 de março de 2022



ANEXO I

DO OBJETO, SUAS QUANTIDADES E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (iogurte integral com polpa de fruta sabores morango e coco; leite em pó integral e polpa de frutas natural integral congelada sabores abacaxi, acerola, maracujá e uva) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, conforme especificações a seguir:

1. Itens:

| ITEM | UNID. | QTDE | PRODUTO |
|------|-------|---------|--|
| 01 | Kg | 500.000 | IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTAS (COCO E MORANGO) |
| 02 | Kg | 100.000 | LEITE EM PÓ INTEGRAL |
| 03 | Kg | 200.000 | POLPA DE FRUTAS NATURAL INTEGRAL CONGELADA (ABACAXI, ACEROLA, MARACUJÁ e UVA) |

2. Especificações técnicas:

2.1. IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTAS (COCO E MORANGO)

Produto obtido pela fermentação do leite (pasteurizado ou esterilizado), por fermentos lácteos próprios que determinem as características do produto final, adicionado de polpa da respectiva fruta e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação e que não interfiram no processo de fermentação do leite, as quais deverão ser mencionadas. O leite utilizado na fabricação do iogurte poderá ser em natureza ou reconstituído (padronizado em seu conteúdo de gordura), adicionado ou não de outros produtos de origem láctea, bem como de outras substâncias alimentícias recomendadas, nos termos do Padrão de Identidade e Qualidade em vigor. O iogurte não deverá ser submetido a qualquer tratamento térmico após a fermentação e os microrganismos dos cultivos utilizados devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante o seu prazo de validade. Não deverá conter edulcorantes artificiais.

Características Sensoriais, Microbiológicas, Microscópicas e Físico-químicas

De acordo com os aspectos sensoriais deve ter: Aspecto: consistência líquida; Cor: característica do sabor; Odor: característica do sabor; Sabor: típico de sabores: morango e coco. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênicosanitárias e as Boas Práticas de Fabricação e os Procedimentos Operacionais Padronizados para Estabelecimentos elaboradores/industrializadores de leite e derivados. O produto deverá estar ausente de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos às matérias primas e às etapas de processamento, de acordo com a legislação vigente (e atualização) como a Instrução Normativa nº 46, de 23 de outubro de 2007 do MAPA, RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 da ANVISA-MS, RDC nº 07, de 18 de dezembro de 2011 da ANVISA, RDC nº 07, de 06 de março de 2013 da ANVISA, RDC nº08, de 06 de março de 2013 da ANVISA, Instrução



Normativa nº 22, de 24 de novembro de 2005 do MAPA, RDC nº 14, de 28 de março de 2014 da ANVISA-MS.

Embalagem Primária:

Saco de polietileno, tipo barriga mole, com peso líquido de 01 (um) quilo. contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem: Nome do produto e marca; - Identificação do estabelecimento fabricante; - Data de fabricação e data de validade (dia, mês e ano); - Número do lote; - Informação nutricional; - Condições, conservação e armazenamento; - ingredientes; - Peso ou volume líquido, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente.

Embalagem secundária:

Fardos de plástico transparente e resistente, contendo 10 unidades de 1 quilo cada. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com as resoluções vigentes, como RDC nº 269, de 20 de setembro de 2002, RDC nº 359 e nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Portaria INMETRO nº 157, de 19 de agosto de 2002, RDC nº 26, de 02 de julho de 2015.

2.2. LEITE EM PÓ INTEGRAL

Leite em pó integral é o produto obtido pela desidratação do leite de vaca, integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. O produto deverá apresentar-se como um pó uniforme sem grumos, de cor branco-amarelada, sabor e odor agradável, sem ranço, semelhante ao leite fluido. Deverá ser elaborado a partir da desidratação do leite de vaca integral, comum, na sua concentração natural, submetido a tratamento térmico adequado (pasteurização, UHT). O leite utilizado deverá ser isento de matéria estranha, de parasitos e de detritos animais e vegetais, sem adição de açúcar e/ou água. O leite em pó deverá conter somente as proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo pelas modificações originadas por um processo tecnologicamente adequado. Deverá apresentar no mínimo 35 porções de 200 ml do produto preparado a cada quilograma do produto. Informar a quantidade de produto em gramas para a diluição e o modo de preparo, referente a porção (200ml) e o total da embalagem. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem, deverá satisfazer aos padrões de leite integral. Não conterá substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis (Instrução Normativa nº 53, 01/10/2018, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

Características Sensoriais, Microscópicas, Microbiológicas e Físico-químicas:

Aspecto: próprio do produto, uniforme, sem grumos.

Cor: própria do produto, branca, levemente amarelada.

Odor: característico do produto, agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido.

Sabor: característico do produto, agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido.

Consistência/Textura: característico do produto.

Microscópicas :

Não conterá substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis (Instrução Normativa nº 53, 01/10/2018, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

Características microbiológicas:



| Grupo de alimentos | Microorganismo | Critério de aceitação | | | |
|--------------------|--|-----------------------|---|--------|---------|
| | | n | c | m | M |
| Leite em pó | Microorganismos aeróbios mesófilos viáveis/g | 5 | 2 | 30.000 | 100.000 |
| | Enterobactérias/g | 5 | 0 | 10 | - |
| | Estaf. coag.poitiva/g | 5 | 1 | 10 | 100 |
| | Salmonella spp/25g | 10 | 0 | 0 | - |

Instrução Normativa nº 53, 01/10/2018, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Não conterá substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis.

Características físico-químicas:

O leite em pó deverá conter somente as proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo pelas modificações originadas por um processo tecnologicamente adequado.

| Requisitos | Medida | Leite Integral |
|--|---|----------------|
| Gordura | %m/m | ≥26,0 |
| Umidade | %m/m | Máx.. 5,0 |
| Teor de proteínas - no extrato seco desengordurado | %m/m | Mín. 34 |
| Acidez titulável | mL NaOH 0,1N/10g sólidos não gordurosos | Máx. 18,0 |
| Índice de insolubidade | mL | Máx. 1,0 |
| Partículas queimadas | Máx. | Disco B |
| Umectabilidade | s | Máx. 60 |
| Dispersabilidade | % m/m | Mín. 85 |

Instrução Normativa nº 53, 01/10/2018, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Embalagem Primária:

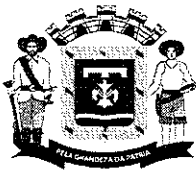
O leite em pó deverá ser acondicionado em embalagem de um único uso, aluminizada, hermética, adequada para as condições previstas de armazenamento e que confirmam uma proteção apropriada contra a contaminação, que não permita rompimento dos lacres, com peso líquido de 1kg. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações, impressas de forma legível na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente.

Secundária:

Caixa de papelão resistente, com peso líquido de até 10 kg. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de fabricação e vencimento ou data de validade, e empilhamento recomendado. Empilhamento mínimo de 10 caixas.

2.3. POLPA DE FRUTAS NATURAL INTEGRAL CONGELADA (ABACAXI, ACEROLA, MARACUJÁ e UVA)





O gênero alimentício deverá ser de primeira qualidade, 100% natural, aspecto sensorial adequado, livre de insetos, microrganismo ou outra impureza que venha a comprometer a qualidade higiênicossanitária do produto. Envasado com materiais adequados para as condições de armazenamento previstas de forma a conferir uma proteção adequada. Temperatura de armazenamento a -18°C . Prazo de validade mínimo de três meses.

Características Microbiológicas:

A polpa de fruta deve observar os limites máximos microbiológicos abaixo fixados:

Instrução Normativa MAPA N° 49 DE 26/09/2018:

I - soma de bolores e leveduras: máximo $5 \times 10^3/\text{g}$ para polpa in natura, congelada ou não, e $2 \times 10^3/\text{g}$ para polpa conservada quimicamente e/ou que sofreu tratamento térmico;

II - coliforme fecal: máximo 1/g; e

III - Salmonella: ausente em 25 g. Instrução Normativa n° 60 de 23/12/19:

IV – Escherichia coli/g: máximo 102.

Físico-Químicas:

As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas. Instrução Normativa MAPA N° 49 DE 26/09/2018.

Microscópicas e Macroscópicas:

As polpas devem manter as características físicas, químicas e sensoriais dos frutos e não devem apresentar nenhuma sujidade, fragmentos de insetos, parasitas nem resíduos de cascas e sementes ou partes não comestíveis das frutas.

Embalagem Primária:

Polietileno de baixa densidade (PEBD), atóxico, hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um) kg não fracionado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). A embalagem deverá ser aprovada para contato com alimentos e que garanta as características de qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. O rótulo do produto deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome do produto/Marca/Razão social CNPJ-MF/CNPJ-Sec. Fazenda/Endereço completo/Peso líquido/Validade/Tipo de conservação que o produto precisa ter/Indústria Brasileira/Ingredientes e composição/Orientação ao consumidor/Composição Nutricional.

Secundária:

Fardos de plástico transparente e resistente, que preserve a integridade e qualidade do produto, contendo 10 unidades de 1 kg cada. Rotulagem: Deve atender à legislação vigente.



ANEXO II

DOS VALORES MÉDIOS

Os valores unitários médios por unidade obtidos por meio de pesquisa de mercado, conforme especificações do Edital, são

| Produto | Unidade | R\$ |
|---|----------------|--------------|
| IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTAS (COCO E MORANGO) | Kg | 8,50 |
| LEITE EM PÓ INTEGRAL | Kg | 42,50 |
| POLPA DE FRUTAS NATURAL CONGELADA (ABACAXI, ACEROLA, MARACUJÁ E UVA) | Kg | 21,00 |



ANEXO III

DAS CONDIÇÕES, CRONOGRAMA E LOCAIS DAS ENTREGAS

1. Local de entrega: Os itens **01, 02 e 03 (Iogurte integral, leite em pó e polpa de frutas natural integral congelada)**, deverão ser entregues diretamente nas Unidades Educacionais;

a) O transporte dos itens entregues diretamente nas Unidades Educacionais deverá garantir as características sensoriais e a integridade do produto;

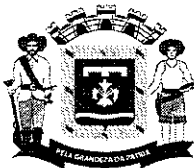
b) Os itens 01 e 03 (Iogurte integral, leite em pó; e polpa de frutas natural integral congelada) deverão ser transportados em veículos fechados, isotérmicos, próprios para transporte de alimentos resfriados, em perfeitas condições de uso (mecânica, higiene e limpeza), de acordo com a Lei Municipal nº 8.741/2008 e Lei Estadual 16.140/2007.

c) Os veículos de transporte de produtos sob controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros adequados e de fácil leitura. No ato do recebimento nas Unidades Educacionais, os alimentos perecíveis refrigerados deverão apresentar temperatura no intervalo de 0° C a 5° C;

d) O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada à função a que se propõe (higiene pessoal) e com crachá de identificação da empresa quando das entregas;

e) O atraso na data de entrega dos produtos nas Unidades Educacionais, alterações de quantidades, qualidade inadequada, alterações das características sensoriais (cor, odor, sabor e textura), em descordo com a amostra apresentada e especificações do edital, sendo requerida a substituição IMEDIATA do gênero alimentício;

2. Data da entrega: conforme as solicitações e os comunicados emitidos pela GERPAE, devendo o fornecedor proceder a entrega **no prazo máximo de 02 (dois) dias**. As entregas nas Unidades Educacionais deverão ocorrer no horário de expediente (**das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h45min**), nos dois primeiros dias da semana (**2ª e 3ª feiras**).



CRONOGRAMA

| Produto | 2022 | | | | | | | 2023 | | | Total |
|---------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| | Mai | Juh | Ago | Set | Out | Nov | De z | Fev | Mar | Abr | |
| Iogurte – unid.1 kg | 50 MIL | 50 MIL | 50 MIL | 50 MIL | 50 MIL | 50 MIL | 50 MIL | 50 MIL | 50 MIL | 50 MIL | 500 MIL |
| Leite em pó - unid.1 kg | 10 MIL | 10 MIL | 10 MIL | 10 MIL | 10 MIL | 10 MIL | 10 MIL | 10 MIL | 10 MIL | 10 MIL | 100 MIL |
| Polpa de frutas – unid. 1 kg | 20 MIL | 20 MIL | 20 MIL | 20 MIL | 20 MIL | 20 MIL | 20 MIL | 20 MIL | 20 MIL | 20 MIL | 200 MIL |

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

| ORD | TIPO | INSTITUIÇÃO | ENDEREÇO |
|-----|------|--|---|
| 1 | CMEI | CEI ANALIA FRANCO | AVENIDA CORONEL COSME, 370 , VILA CORONEL COSME, GOIANIA, 74635030 |
| 2 | CMEI | CEI ASSOCIACAO DA CRIANCA NOSSA SENHORA DAS GRACAS | RUA I F A, 0, QD 13, SETOR CENTRO OESTE, GOIANIA, 74550100 |
| 3 | CMEI | CEI ASSUNCAO | AVENIDA BANDEIRANTES, 180, QD AREA, LT APM 04, RESIDENCIAL MORADA DO BOSQUE, GOIÂNIA-74690227 |
| 4 | CMEI | CEI BETEL | RUA SC 3, 122, QD 30, LT 6, PARQUE SANTA CRUZ, GOIANIA, 74860280 |
| 5 | CMEI | CEI CASA ALVORADA CRISTA | RUA CANDIDA NAVES, 197, QD 7, LT 15, SETOR NEGRÃO DE LIMA, GOIANIA, 74650020 |
| 6 | CMEI | CEI DO ABRIGO NOSSO LAR | AVENIDA ANAPOLIS, 231, JARDIM NOVO MUNDO, GOIANIA, 74715040 |
| 7 | CMEI | CEI EFICACIA | PRAÇA C, 221, JARDIM América, GOIANIA, 74270340 |
| 8 | CMEI | CEI EFRATA | RUA 1107, 0, LT AREA, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIANIA, 74830320 |
| 9 | CMEI | CEI ESCOLA CRECHE SAO DOMINGOS SAVIO | RUA S7, SETOR BELA VISTA, GOIANIA, 74823810 |
| 10 | CMEI | CEI ESPÍRITA VOVÓ ISLENA | RUA 18 DE OUTUBRO, 0, QD 8, LT 7, SETOR ESTRELA DALVA, GOIANIA, 74475320 |
| 11 | CMEI | CEI ESPIRITA VOVÓ MECA | AVENIDA SANTA LUZIA, 0, QD 6, LT 25, SETOR RIO FORMOSO, GOIANIA, 74370230 |
| 12 | CMEI | CEI EVANGELICA EL-SHADDAI | RUA DIAMANTE NEGRO, 320, LT 2, CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS, GOIANIA, 74355419 |
| 13 | CMEI | CEI FRANCISCA DE LIMA | RUA 84A, 103, LT AREA, SETOR SUL, GOIANIA, 74080410 |
| 14 | CMEI | CEI IRMA SCHEILLA | RUA CARAMURUS, 0, QD 18, LT AGO-16, JARDIM DA LUZ, GOIANIA, 74850380 |
| 15 | CMEI | CEI JANELA DO FUTURO | VIELA B, 0, QD 18, LT AGO-16, VILA MORAES, GOIANIA, 74620050 |
| 16 | CMEI | CEI JOSEFA LOPES | AVENIDA DA SEDE, 0, QD 313, LT 7, JARDIM LIBERDADE, GOIANIA, 74475575 |
| 17 | CMEI | CEI JULIANA PIRES | RUA WALDIR DE AZEVEDO, 0, QD 11, LT 4, RESIDENCIAL ITAPUA, GOIANIA, 74495038 |
| 18 | CMEI | CEI LAR DE MATILDE | RUA UMBURANAS, 44, QD 53, LT 4E, SANTA GENO- |



| | | | |
|----|------|--|--|
| | | | VEVA, GOIANIA, 74670150 |
| 19 | CMEI | CEI LUZEIRO | PRAÇA ABEL COIMBRA, 209, CIDADE JARDIM, GOIANIA, 74425260 |
| 20 | CMEI | CEI MARIA DE NAZARE | AVENIDA ARGENTINA MONTEIRO, 2671, QD 1, LT 1, CONJUNTO VERA CRUZ, GOIANIA, 74493750 |
| 21 | CMEI | CEI MARIA GENOVEVA | ALAMEDA BRASIL, 856, QD 47, LT 1 E 2, SANTA GENOVEVA, GOIANIA, 74672350 |
| 22 | CMEI | CEI MARIA SABINO DE OLIVEIRA | RUA C 159, 273, JARDIM América, GOIANIA, 74255140 |
| 23 | CMEI | CEI MENINO JESUS DE PRAGA | ALAMEDA SUICA, 430, QD 112, LT 13, JARDIM EUROPA, GOIANIA, 74330090 |
| 24 | CMEI | CEI NOSSA SENHORA DE NAZARÉ | RUA C 55, 777, QD 81, LT AREA, SETOR SOL NASCENTE, GOIANIA, 74410195 |
| 25 | CMEI | CEI OBRA DO BERCO | AVENIDA DECIMA PRIMEIRA AVENIDA, 3, LT 27, SETOR LESTE VILA NOVA, GOIANIA, 74640040 |
| 26 | CMEI | CEI PAGIEL | RUA COELHO NETO, 266, LT PRAÇA, ANHANGUEIRA, GOIANIA, 74335060 |
| 27 | CMEI | CEI PALTÍ | AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 520, LT AREA, JARDIM DA LUZ, GOIANIA, 74850330 |
| 28 | CMEI | CEI PEDACINHO DO CEU | AVENIDA C 12, 0, LT AREA, SETOR SUDOESTE, GOIANIA, 74305010 |
| 29 | CMEI | CEI PRODIGIO | RUA R. NOVE, 0, QD 3, LT AREA, VILA ITATIAIA, GOIANIA, 74690350 |
| 30 | CMEI | CEI QUERUBINS | RUA C 99, 12, QD 198, LT AREA, SETOR SUDOESTE, GOIANIA, 74303400 |
| 31 | CMEI | CEI RABONI | VIA CAPRI, 539, QD 25, LT 6, JARDIM EUROPA, GOIANIA, 74325130 |
| 32 | CMEI | CEI RENASCER | RUA DOM FERNANDO, 925, LT 11, CHÁCARA DO GOVERNADOR, GOIANIA, 74870100 |
| 33 | CMEI | CEI SANTA LUZIA | RUA C187, 75, QD 467, LT 14 A 21, JARDIM AMÉRICA, GOIANIA, 74265300 |
| 34 | CMEI | CEI SEMENTES DE AMOR | AVENIDA PROFESSOR ALFREDO DE CASTRO, 14, LT AREA, PARQUE SANTA CRUZ, GOIANIA, 74860365 |
| 35 | CMEI | CEI SERAFIM RODRIGUES DE MORAES FILHO | RUA JOAQUIM ALVES RIBEIRO, 196, QD 36, SOLANGE PARK I, GOIANIA, 74484160 |
| 36 | CMEI | CEI SONHO MEU | AVENIDA T-15 C/ T-14, 2071, QD 3, LT AREA, SETOR SERRINHA, GOIANIA, 74835290 |
| 37 | CMEI | CEI SOU FELIZ | RUA CD 8, 0, LT AREA, CONJUNTO CACHOEIRA DOURADA, GOIANIA, 74363120 |
| 38 | CMEI | CEI SUELY PASCHOAL | AVENIDA UBIRAJARA BEROCAN LEITE, 640, GOIANIA, 74697-010 |
| 39 | CMEI | CEI UNIAO DAS PIONEIRAS DE GOIANIA | RUA BOGOTA, QD 206, LT 27 E 28, JARDIM NOVO MUNDO, GOIANIA, 74705100 |
| 40 | CMEI | CEI WEMERSON RODRIGUES BERNARDES | RODOVIA GO 080, KM 20, DISTRITO DE VILA RICA, GOIANIA, 74691550 |
| 41 | CMEI | CENTRO DE APOIO EDUC COM. JESUS CRISTO E HUMILDADE | RUA FERROVIARIOS, 293, LT 8, SETOR NORTE FERROVIÁRIO, GOIANIA, 74063030 |
| 42 | CMEI | CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RENASCER | TRAVESSA PARTICULAR A, 561, SETOR LESTE VILA NOVA, GOIANIA, 74645210 |
| 43 | CMEI | CENTRO DE OR. REAB. E ASS. AO ENCEFALOPATA CORAE | Rua T 3 A, 114, QD 0, LT 0, SETOR BUENO, GOIANIA, 74215120 |
| 44 | CMEI | CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS I | RUA PRUDENTE DE MORAIS, 0, CAPUAVA, GOIANIA, 74450080 |
| 45 | CMEI | CENTRO PROMOCIONAL TODOS | RUA MANOEL PRETO, 350, CAPUAVA, GOIANIA, |



| | | | |
|----|------|-------------------------------------|---|
| | | OS SANTOS III | 74450470 |
| 46 | CMEI | CMAI BRASIL DI RAMOS CAIA- DO | RUA LEÃO 13, 1, ESQ C/ RUA MARACANÃ, BAIRRO RODOVIARIO, GOIANIA, 74430310 |
| 47 | CMEI | CMAI MARIA THOMÉ NETO | RUA C-165, 77, QD 588, BAIRRO NOVA SUÍÇA, GOIA- NIA, 74280205 |
| 48 | CMEI | CMEI 13 DE MAIO | RUA VI 14, 0, RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA, GOIA- NIA, 74484407 |
| 49 | CMEI | CMEI AGUA BRANCA | VIELA B, 0, AGUA BRANCA, GOIANIA, 74723050 |
| 50 | CMEI | CMEI ALEGRIA DE APRENDER | RUA JC 48, 102, QD 13, LT 2, JARDIM CURITIBA, GOI- ANIA, 74481204 |
| 51 | CMEI | CMEI ALTO DA GLÓRIA | RUA SAO LUIZ, 0, ALTO DA GLORIA, GOIANIA, 74815590 |
| 52 | CMEI | CMEI ANDREIA CRISTINA | RUA JORGE CAMARGO, QD 1, LT ÁREA, BOA SOR- TE, GOIANIA, 74354705 |
| 53 | CMEI | CMEI ATHENEU DOM BOSCO | RUA AT 10 UNIDADE 303, 0, PARQUE ATHENEU, GOIANIA, 74893790 |
| 54 | CMEI | CMEI BAIRRO FELIZ | AVENIDA LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, 0, QD 9, FELIZ, GOIANIA, 74630330 |
| 55 | CMEI | CMEI BAIRRO GOIA | AVENIDA JATAI, 0, QD 1, LT 1, BAIRRO GOIA, GOIA- NIA, 74485105 |
| 56 | CMEI | CMEI BAIRRO SANTO HILARIO | RUA JOAO MOTA FILHO, 0, QD 8, LT 10, SANTO HI- LÁRIO, GOIANIA, 74780260 |
| 57 | CMEI | CMEI BEIJA FLOR II | RUA SC 32, 0, QD 83, LT 1 E 2, SÃO CARLOS, GOIA- NIA, 74477062 |
| 58 | CMEI | CMEI BEM ME QUER | AVENIDA DESEMBARGADOR EMÍLIO FRANCISCO PÓVOA, 700, QD 10, LT 10, VILA MEGALE, GOIANIA, 74660393 |
| 59 | CMEI | CMEI BRINCANDO E APREN- DENDO | AVENIDA UBERABA, 0, JARDIM GUANABARA, GOI- ANIA, 74675790 |
| 60 | CMEI | CMEI BRISAS DA MATA | RUA BM 15, 0, RESIDENCIAL BRISAS DA MATA, GOIANIA, 74475359 |
| 61 | CMEI | CMEI BUENA VISTA | RUA JOÃO MARQUES DE ABREU, QD APM 01, LT 01, BUENA VISTA I, GOIANIA, 74394210 |
| 62 | CMEI | CMEI BUENA VISTA III | RUA PORTO BELO, QD APM 17, LT 07, RESIDENCIAL BUENA VISTA III, GOIANIA, 74390371 |
| 63 | CMEI | CMEI CANTINHO DO SABER | RUA VM A 4, 0, QD 88, LT B, SETOR NOVO PLANAL- TO, GOIANIA, 74480382 |
| 64 | CMEI | CMEI CANTINHO FELIZ | RUA VF 66, 0, VILA FINSOCIAL, GOIANIA, 74473600 |
| 65 | CMEI | CMEI CECILIA MEIRELES | RUA SNF 5, 0, LT 03 A 05, SETOR NORTE FERROVIÁ- RIO II, GOIANIA, 74063480 |
| 66 | CMEI | CMEI CIBELLE DE PAULA SIL- VEIRA | RUA CV-15 ESQ C/ CV-26, APM 27, RESIDENCIAL CENTER VILLE, GOIÂNIA, 74369002 |
| 67 | CMEI | CMEI CIRANDA | RUA 11 DE JUNHO, 0, QD 11, LT 16, VILA MARIA DILCE, GOIANIA, 74583100 |
| 68 | CMEI | CMEI CLEMENTE RAIMUNDO SAUTHIER | RUA BACURIS, 471, PARQUE SANTA RITA, GOIA- NIA, 74393370 |
| 69 | CMEI | CMEI COLEMAR NATAL E SILVA | RUA DOM FERNANDO, 550, CHÁCARA DO GOVER- NADOR, GOIANIA, 74870100 |
| 70 | CMEI | CMEI CONDOMINIO RIO BRAN- CO | ALAMEDA ORIENTE, 0, QD 8, LT 01/50, CONDOMÍ- NIO RIO BRANCO, GOIANIA, 74390290 |
| 71 | CMEI | CMEI CONJUNTO VERA CRUZ II | RUA ARI BARROZO, 0, QD VC 57 ENTRE VC 58, CONJUNTO VERA CRUZ, GOIANIA, 74495020 |
| 72 | CMEI | CMEI CONJUNTO VERA CRUZ VI | RUA VC 46, 0, CONJUNTO VERA CRUZ, GOIANIA, 74495230 |
| 73 | CMEI | CMEI CONSUELO NASSER | RUA AC 5, QUADRA APM2, LOTE AREA, RESIDEN- |



| | | | |
|-----|------|--|---|
| | | | CIAL ANA CLARA, GOIANIA, 74356155 |
| 74 | CMEI | CMEI CORA CORALINA | AVENIDA BARAO MAUA, 0, QD 5, LT 15, GOIÁ, GOIANIA, 74485030 |
| 75 | CMEI | CMEI CRIANCA CIDADA | RUA 238, 0, QD 10, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, GOIANIA, 74603180 |
| 76 | CMEI | CMEI CRIANCA FELIZ | RUA VC 3, 0, QD I, CONJUNTO VERA CRUZ, GOIANIA, 74493210 |
| 77 | CMEI | CMEI CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ | RUA ACESSO 6, QD P, LT 09, GRANJA CRUZEIRO DO SUL, GOIANIA, 74573090 |
| 78 | CMEI | CMEI CRISTIANO EMIDIO MARTINS | RUA X 10, 0, LT 1, JARDIM BRASIL, GOIANIA, 74730420 |
| 79 | CMEI | CMEI DA BOA PROVIDENCIA | RUA BV 25, 0, QD 30, LT 1 E 2, BOA VISTA, GOIANIA, 74477426 |
| 80 | CMEI | CMEI DEMES JUNIO DIVINO DE FREITAS | AVENIDA DARIO VIEIRA MACHADO, 1, QD 0, LT 0, JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE, GOIANIA, 74593140 |
| 81 | CMEI | CMEI DEPUTADO SOLON BATISTA AMARAL | TRAVESSA COMERCIO, 199, VILA JARDIM VITÓRIA, GOIANIA, 74865060 |
| 82 | CMEI | CMEI DOM ANTÔNIO RBEIRO DE OLIVEIRA | RUA 226, 794, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA, 74610130 |
| 83 | CMEI | CMEI DOMICIANO DE FARIA | RUA EF 16, 0, QD 4, LT 4, RESIDENCIAL ELI FORTE, GOIANIA, 74371043 |
| 84 | CMEI | CMEI DRA ELIZABETH PINTO RIBEIRO | RUA ANHANGA, 0, QD 178, LT 3, PARQUE AMAZÔNIA, GOIANIA, 74835310 |
| 85 | CMEI | CMEI DRA MARIZETE FERNANDES DE CASTRO CARVALHO | TRAVESSA COMERCIAL, 0, QD 57, LT 1, DA VITÓRIA, GOIANIA, 74477012 |
| 86 | CMEI | CMEI EVANGELINA PEREIRA DA COSTA | RUA 115, 317, CHÁCARAS RECREIO SÃO JOAQUIM, GOIANIA, 74470230 |
| 87 | CMEI | CMEI FABIANO DE CRISTO | AVENIDA 40 A, 762, QD 22, SETOR SANTOS DUMONT, GOIANIA, 74463760 |
| 88 | CMEI | CMEI GOIANIA VIVA | RUA GV 23, 0, QD 55, LT APM, RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA, GOIANIA, 74484444 |
| 89 | CMEI | CMEI GOVERNADOR OLINTO DE PAULA LEITE | AVENIDA VIRGILIO JOAQUIM FERREIRA, QUADRA 36, LOTE 01, PARQUE FLAMBOYANT, GOIANIA, 74860615 |
| 90 | CMEI | CMEI HERDEIROS DO FUTURO | RUA PEDRO ARAUJO LIMA, 29, CAPUAVA, GOIANIA, 74450190 |
| 91 | CMEI | CMEI HUGO DE MORAIS | RUA HM 10, 0, LT 1, RESIDENCIAL HUGO DE MORAES, GOIANIA, 74573397 |
| 92 | CMEI | CMEI IPÊ AMARELO | RUA JC 208, 0, RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 6, GOIANIA, 74491577 |
| 93 | CMEI | CMEI IRMA LIDIA | RUA 03, 225, SETOR SÃO JOSÉ, GOIANIA, 74440350 |
| 94 | CMEI | CMEI JARDIM América | PRAÇA C 164, 0, JARDIM América, GOIANIA, 74250220 |
| 95 | CMEI | CMEI JARDIM América II | RUA C 152, 0, ESQ. C/ AV T-63, QD 444, JARDIM América, GOIANIA, 74275120 |
| 96 | CMEI | CMEI JARDIM ANA LUCIA | TRAVESSA PONTE NOVA, 524, ESQUINA COM RUA OURO PRETO, JARDIM ANA LUCIA, GOIANIA, 74315290 |
| 97 | CMEI | CMEI JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE | ALAMEDA MILAO, 0, LT 92, JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE, GOIANIA, 74590480 |
| 98 | CMEI | CMEI JARDIM COLORADO | RUA SC 15, 0 QD 30 LT 32, JARDIM COLORADO, GOIANIA, 74474018 |
| 99 | CMEI | CMEI JARDIM CURITIBA | RUA JC 54, 0, JARDIM CURITIBA, GOIANIA, 74481320 |
| 100 | CMEI | CMEI JARDIM DAS AROEIRAS | ESTRADA ARUEIRA, 0, QD 20, LT 2, JARDIM AROEI- |



| | | | |
|-----|------|---|---|
| | | | RA, GOIANIA, 74770440 |
| 101 | CMEI | CMEI JARDIM EUROPA II | RUA MARSELHA, 0, QD 99, LT 8 E 9, JARDIM EUROPA, GOIANIA, 74330060 |
| 102 | CMEI | CMEI JARDIM GOIAS | RUA 05, 0, QD B 1, L. ÁREA, JARDIM GOIÁS, GOIANIA, 74805210 |
| 103 | CMEI | CMEI JARDIM GUANABARA I | AVENIDA JUIZ DE FORA, 0, QD 105, JARDIM GUANABARA, GOIANIA, 74675490 |
| 104 | CMEI | CMEI JARDIM GUANABARA III | AVENIDA ALVICTO OZORIO NOGUEIRA, 0, QD 47, JARDIM GUANABARA II, GOIANIA, 74683500 |
| 105 | CMEI | CMEI JARDIM LIBERDADE | RUA VM B 5, 0, QD 62, JARDIM LIBERDADE, GOIANIA, 74475670 |
| 106 | CMEI | CMEI JARDIM MARILIZA | ALAMEDA JARINA, 199, JARDIM MARILIZA, GOIANIA, 74885250 |
| 107 | CMEI | CMEI JARDIM NOVA ESPERANCA | TRAVESSA COMERCIO, 0, QD 50, LT 1718, JARDIM NOVA ESPERANCA, GOIANIA, 74465120 |
| 108 | CMEI | CMEI JARDIM PRESIDENTE | RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, 0, QD 43, LT AREA, JARDIM PRESIDENTE, GOIANIA, 74353120 |
| 109 | CMEI | CMEI JARDIM PRIMAVERA | TRAVESSA COMERCIAL, 0, QD 48, LT 1, CONJUNTO PRIMAVERA, GOIANIA, 74477228 |
| 110 | CMEI | CMEI JARDINS DO CERRADO 4 ANTONIO ALMEIDA | RUA JOSE EPITACIO DE MEDEIROS, JARDIM DO CERRADO IV, GOIANIA, 74491495 |
| 111 | CMEI | CMEI JARDINS DO CERRADO I | RUA AMOR PERFEITO, 0, RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO I, GOIANIA, 74491180 |
| 112 | CMEI | CMEI JOÃO NAVEGA DE AGUIAR | RUA OM 19, QD 23, LT 33, RESIDENCIAL ORLANDO MORAIS, GOIANIA, 74693030 |
| 113 | CMEI | CMEI JOAO PAULO I | AVENIDA C 169, 1595, QD 415, JARDIM América, GOIANIA, 74250020 |
| 114 | CMEI | CMEI JOAO VAZ | RUA VITORIA, 0, QD 25, LT 1, VILA JOÃO VAZ, GOIANIA, 74445290 |
| 115 | CMEI | CMEI JOSÉ ALVES BATISTA | RUA SENADOR ANTONIO MARTINS BORGES, 0, SETOR CRIMÉIA LESTE, GOIANIA, 74660410 |
| 116 | CMEI | CMEI LYGIA RASSI | RUA RB 9, 0, RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE, GOIANIA, 74474364 |
| 117 | CMEI | CMEI MAE TINA | TRAVESSA SEIS, 125, SETOR CENTRO OESTE, GOIANIA, 74560455 |
| 118 | CMEI | CMEI MARCIA LORENA MENDANHAES | RUA VM U, 0, QD 38, JARDIM LIBERDADE, GOIANIA, 74475530 |
| 119 | CMEI | CMEI MARIA FRANCISCA DA SILVA | RUA GOIAS, 0, LT 2, JARDIM CONQUISTA, GOIANIA, 74767010 |
| 120 | CMEI | CMEI MARIA ODETE AUGUSTA DE BRITO | RUA GB-41, 333, QD 72, JARDIM GUANABARA III, GOIANIA, 74683400 |
| 121 | CMEI | CMEI MATEUS BARCELOS BARRETOS | RUA BARAO DO RIO BRANCO, 656, JARDIM VILAS BOAS, GOIANIA, 74360230 |
| 122 | CMEI | CMEI MINERVINA MARIA DE SOUSA | RUA SR 38, 0, QD 51, LT 18, SETOR RECANTO DAS MINAS GERAIS, GOIANIA, 74785430 |
| 123 | CMEI | CMEI MONTEIRO LOBATO | AVENIDA TOQUIO Q7 LT 11, 0, QD 13, PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ, GOIANIA, 74483550 |
| 124 | CMEI | CMEI MORADA DO SOL | RUA MANGALO, 0, QD 0, LT 0, SETOR MORADA DO SOL, GOIANIA, 74475115 |
| 125 | CMEI | CMEI MUNDO NOVO III | RUA ALEGRIA, APM-05, RESIDENCIAL MUNDO NOVO 3, GOIÂNIA, 74491435 |
| 126 | CMEI | CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA | RUA BS 10, 0, QD 51, LT AE, SAO DOMINGOS, GOIANIA, 74477302 |
| 127 | CMEI | CMEI OITO DE MARCO | AVENIDA 82, 0, LT 0, SETOR CENTRAL, GOIANIA, 74015095 |



| | | | |
|-----|------|---|---|
| 128 | CMEI | CMEI ORIENTE VILLE | RUA JOAQUIM CANDIDO DA SILVA, 0, SETOR ORIENTEVILLE, GOIANIA, 74355662 |
| 129 | CMEI | CMEI ORLANDO ALVES CARNEIRO | RUA MATO GROSSO, 1623, QD 130, LT 4, SETOR CAMPINAS, GOIANIA, 74513040 |
| 130 | CMEI | CMEI PADRE VITALIS | RUA 231, QD 709, LT 23 A 25, VILA MONTICELLI, GOIANIA, 74655345 |
| 131 | CMEI | CMEI PADRE ZEZINHO | RUA 2032, 0, PARQUE ATHENEU, GOIANIA, 74890710 |
| 132 | CMEI | CMEI PARQUE AMAZONIA | PRAÇA CORONEL INACIO ELIAS BUFAICAL, 0, PARQUE AMAZÔNIA, GOIANIA, 74840560 |
| 133 | CMEI | CMEI PARQUE ATHENEU | AVENIDA PARQUE ATHENEU, 0, PARQUE ATHENEU, GOIANIA, 74893020 |
| 134 | CMEI | CMEI PARQUE ELDORADO D OESTE | RUA ELO 3, 0, PARQUE ELDORADO OESTE, GOIANIA, 74490273 |
| 135 | CMEI | CMEI PARQUE TREMENDANHAÃO | RUA ANTONIO ELIAS DE SOUZA, 0, QD 201, LT 11, SETOR PARQUE TREMENDANHAÃO, GOIANIA, 74475032 |
| 136 | CMEI | CMEI PEQUENO APRENDIZ | RUA VM E, 0, QD 15, LT AREA, VILA MUTIRÃO I, GOIANIA, 74480180 |
| 137 | CMEI | CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA | RUA R 10, 131, VILA REDENCAO, GOIANIA, 74845760 |
| 138 | CMEI | CMEI PRIMEIROS PASSOS | RUA 84A, 0, SETOR SUL, GOIANIA, 74080410 |
| 139 | CMEI | CMEI PROFESSOR NION ALBERNAZ | RUA C-234, QD 549, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA, 74290045 |
| 140 | CMEI | CMEI PROFESSORA ALZIRA DE OLIVEIRA ALVES | RUA NAVARRA, 0, QD 182, LT AREA, JARDIM EUROPA, GOIANIA, 74330520 |
| 141 | CMEI | CMEI PROFESSORA DARLY | RUA SOLAR, 0, QD 40, LT AREA, SETOR URIAS MAGALHÃES, GOIANIA, 74565630 |
| 142 | CMEI | CMEI PROFESSORA IACY ALBA ROCHA FERREIRA LIMA | RUA 15, 25, SETOR AEROVIARIO, GOIANIA, 74435230 |
| 143 | CMEI | CMEI PROFESSORA NAIR LACERDA JUBE BORGES | RUA 86, 0, QD 0, LT 0, CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS, GOIANIA, 74355472 |
| 144 | CMEI | CMEI RAIMUNDO LISBOA PEREIRA | TRAVESSA SANTA CRUZ, 0, LT 8, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIANIA, 74825075 |
| 145 | CMEI | CMEI REAL CONQUISTA | RUA RC 52, 0, RESIDENCIAL REAL CONQUISTA, GOIANIA, 74356870 |
| 146 | CMEI | CMEI RECANTO DA CRIANÇA | AVENIDA DO POVO COM RUA JC14 APM18, JARDIM CURITIBA II, 74480-800 |
| 147 | CMEI | CMEI RECANTO DAS GARCAS | RUA OTHON GALDINO, RESIDENCIAL RECANTO DAS GARÇAS, GOIANIA, 74485760 |
| 148 | CMEI | CMEI RECANTO DO SABER | AVENIDA CORONEL ANDRELINO DE MORAIS, 0, QD 20, LT 10, VILA MARIA LUISA, GOIANIA, 74720200 |
| 149 | CMEI | CMEI RECANTO INFANTIL | RUA 8, 0, SANTA TEREZA, GOIANIA, 74405130 |
| 150 | CMEI | CMEI RESIDENCIAL ALPHAVILLE | RUA ALPHA 24, 0, ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM, GOIANIA, 74393780 |
| 151 | CMEI | CMEI RESIDENCIAL ITAIPU | RUA RI 30, 0, QD 44, RESIDENCIAL ITAIPU, GOIANIA, 74356012 |
| 152 | CMEI | CMEI RESIDENCIAL ITAMARACA | RUA RIT 13, QD APM 02, RESIDENCIAL ITAMARACÁ, GOIANIA, 74580840 |
| 153 | CMEI | CMEI SAGRADA FAMILIA | RUA CANA BRAVA, 50, QD 20, NOSSA SENHORA DE FATIMA, GOIANIA, 74420220 |
| 154 | CMEI | CMEI SANTA LUZIA | RUA CLOVES ESSELIN, 0, QD 2A, LT 36, VILA RORIZ, GOIANIA, 74565692 |
| 155 | CMEI | CMEI SANTA MONICA | RUA 2071 UNIDADE 207, 0, QD 0, LT 31, PARQUE ATHENEU, GOIANIA, 74893750 |



| | | | |
|-----|------|---------------------------|--|
| 156 | CMEI | CMEI SÃO CRISTOVÃO | RUA MISSIONARIOS, 1125, QD 34, LT 14, RODOVIA- RIO, GOIANIA, 74430360 |
| 157 | CMEI | CMEI SÃO PIO X | ALAMEDA SAO SALVADOR, 41, QD 1, LT 13 E 14, VILA PARAISO, GOIANIA, 74553620 |
| 158 | CMEI | CMEI SARA E REBECA | RUA VM X, JARDIM LIBERDADE, GOIANIA, 74475535 |
| 159 | CMEI | CMEI SETOR AEROVIARIO, I | VIELA 14, 0, LT AREA, AEROVIÁRIO, GOIANIA, 74435220 |
| 160 | CMEI | CMEI SETOR PERIM | RUA SP 14, 0, QD 12, SETOR PERIM, GOIANIA, 74580360 |
| 161 | CMEI | CMEI SETOR PROGRESSO | RUA XAVANTES, 1, VILA CLEMENTE, GOIANIA, 74580490 |
| 162 | CMEI | CMEI SETOR SANTOS DUMONT | AVENIDA EPHRAIM DE MORAIS, 0, LT 0, SETOR SANTOS DUMONT, GOIANIA, 74463400 |
| 163 | CMEI | CMEI SETOR UNIAO | RUA U 54, 0, QD 16, VILA UNIAO, GOIANIA, 74313380 |
| 164 | CMEI | CMEI SOLANGE PARK II | RUA DONA CHIQUITA, 0, LT APM2, SOLANGE PARK III, GOIANIA, 74484115 |
| 165 | CMEI | CMEI TEMPO DE INFÂNCIA | AVENIDA SAO JORGE, 0, VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU, GOIANIA, 74685490 |
| 166 | CMEI | CMEI TIA JOVITA | RUA PARACATU, 694, QD 12, VILA PEDROSO, GOIA- NIA, 74770100 |
| 167 | CMEI | CMEI TIO OSCAR | RUA DA PRATA, 51, SETOR URIAS MAGALHÃES, GOIANIA, 74565610 |
| 168 | CMEI | CMEI TIO ROMAO | ALAMEDA EMILIO POVOA, 75, QD 75, VILA REDEN- CAO, GOIANIA, 74845250 |
| 169 | CMEI | CMEI VALE DOS SONHOS | RUA VS 8, 0, RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS II, GOIANIA, 74684390 |
| 170 | CMEI | CMEI VILA AREIAO | AVENIDA PL 6, 0, LT 4, LOTEAMENTO AREIÃO, GOIANIA, 74820049 |
| 171 | CMEI | CMEI VILA FAICALVILLE | RUA F 20, 0, SETOR FAIÇALVILLE, GOIANIA, 74360170 |
| 172 | CMEI | CMEI VILA FINSOCIAL I | RUA VF 4, 0, QD 34, LT 8 A 14, VILA FINSOCIAL, GOIANIA, 74473370 |
| 173 | CMEI | CMEI VILA IZAURA | RUA 9, 45, QD A, LT 17 A 18, VILA ISAURA, GOIA- NIA, 74553150 |
| 174 | CMEI | CMEI VILA LEGIONARIAS | RUA AMARAL, 0, LT 09 E 10, VILA LEGIONÁRIAS, GOIANIA, 74863230 |
| 175 | CMEI | CMEI VILA MAUA | RUA GENERAL CUNHA MATOS, 0, QD 27, LT 5, VILA MAUÁ, GOIANIA, 74323250 |
| 176 | CMEI | CMEI VILA REDENCAO | RUA JARDIM BOTANICO, 0, QD 64, LT 184, VILA RE- DENCAO, GOIANIA, 74845490 |
| 177 | CMEI | CMEI VILA SANTA RITA | ALAMEDA FORMOSA, 704, LT 1 E 2, INDUSTRIAL MOOCA, GOIANIA, 74420201 |
| 178 | CMEI | CMEI VILA SANTANA | RUA SERGIPE, 157, QD 6, LT 25, SETOR CAMPINAS, GOIANIA, 74520010 |
| 179 | CMEI | CMEI VILA SAO JOSE | AVENIDA NOSSA SENHORA CONCEICAO, 0, QD 59, LT AREA, SETOR SÃO JOSÉ, GOIANIA, 74440210 |
| 180 | CMEI | CMEI VILLAGE ATALAIA | RUA VA 6, 1, QD 0, LT 0, VILLAGE ATALAIA, GOIA- NIA, 74692155 |
| 181 | CMEI | CMEI VIVENDO E APRENDENDO | RUA JANUARIO DA CUNHA BARBOSA, 0, CAPUA- VA, GOIANIA, 74450180 |
| 182 | CMEI | CMEI VIVER A INFANCIA | AVENIDA QUINTA AVENIDA, 270, QD 71, SETOR LESTE VILA NOVA, GOIANIA, 74643030 |
| 183 | CONV | COLÉGIO GONÇALVES LEDO | RUA ARMOGASTE JOSE DA SILVEIRA, 100, SETOR |



| | | | |
|-----|------|--|--|
| | | | CENTRO OESTE, GOIÂNIA, 74560550 |
| 184 | CRE | CRE BRASIL RAMOS CAIADO | Rua Professor Lázaro Costa, Q 167, Lt 10, Cidade Jardim, Goiânia, 74415420 |
| 185 | CRE | CRE CENTRAL | Rua 220, 917, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, 74603140 |
| 186 | CRE | CRE JARBAS JAYME | RUA C 75, QD APM, Lt APM, Setor Sudoeste, 74303020 |
| 187 | CRE | CRE MARIA HELENA BRETAS | Avenida Goiás, 5415, Setor Urias Magalhães, Goiânia, GO, 74565250 |
| 188 | CRE | CRE MARIA THOMÉ NETO | Rua C-165, 60, Jardim América, Goiânia, GO, 74275170 |
| 189 | CONV | CRECHE CAETANO FOGLIA | PASSAGEM CINCO, 0, LT 23, SETOR NORTE FERROVIÁRIO, GOIANIA, 74063100 |
| 190 | CONV | CRECHE CASA DO CAMINHO | RUA C 152, 719, QD 344, LT 5, JARDIM América, GOIANIA, 74275120 |
| 191 | CONV | CRECHE E EDUCANDARIO ESPIRITA RECANTO DE PAZ PAULA | RUA PERCIVAL XAVIER REBELLO, 112, RESIDENCIAL BARRAVENTO, GOIANIA, 74594108 |
| 192 | CONV | CRECHE ESPIRITA LUZ DO CAMINHO | RUA VF 65, 0, VILA FINSOCIAL, GOIANIA, 74473590 |
| 193 | CONV | CRECHE ESPIRITA MARIA DOLORES | RUA FERROVIARIOS, 165, ESPLANADA DOS ANICUNS, GOIANIA, 74433090 |
| 194 | CONV | CRECHE LUIGINA | AVENIDA SAO JORGE, 1033, QD 38, LT 27 E 28, VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU, GOIANIA, 74685490 |
| 195 | CONV | CRECHE METODISTA | CALÇADA DAS PALMEIRAS, 278, QD 51, VILA NOVO HORIZONTE, GOIANIA, 74363810 |
| 196 | CONV | CRECHE SAO JUDAS TADEU | RUA 242, 132, SETOR COIMBRA, GOIANIA, 74535060 |
| 197 | CONV | CRECHE VO MARIA DE NAZARETH | PRAÇA POVO, 0, JARDIM CURITIBA, GOIANIA, 74480800 |
| 198 | CONV | EDUCANDARIO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO | AVENIDA DOM PEDRO, 145, QD 176, LT 10, JARDIM NOVA ESPERANCA, GOIANIA, 74465140 |
| 199 | EM | EM ABRAO RASSI | PRAÇA C 11, 50, VILA NOVA CANAA, GOIANIA, 74415190 |
| 200 | EM | EM AGRIPINA TEIXEIRA MAGALHAES | RUA SERRA DOURADA, 251, QD 4, LT 5, JARDIM DIAMANTINA, GOIANIA, 74573320 |
| 201 | EM | EM ALICE COUTINHO | RUA 16, 400, QD 5, VILA MORAIS, GOIANIA, 74620410 |
| 202 | EM | EM ALONSO DIAS PINHEIRO | RUA TAMOIO, 100, VILA CLEMENTE, GOIANIA, 74580455 |
| 203 | EM | EM ALTO DO VALE | RUA VF 15, 0, QD 7, LT 11, SETOR ALTO DO VALE, GOIANIA, 74594087 |
| 204 | EM | EM AMANCIO SEIXO DE BRITO | ALAMEDA MILAO, 91, LT AREA, JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE, GOIANIA, 74590480 |
| 205 | EM | EM ANA DAS NEVES DE FREITAS | PRAÇA C 6, 99, QD 8, LT 6, PARQUE LARANJEIRAS, GOIANIA, 74855210 |
| 206 | EM | EM ANTONIO FIDELIS | AVENIDA SENADOR JOSE RODRIGUES DE MORAIS NETO, 499, PARQUE AMAZÔNIA, GOIANIA, 74840080 |
| 207 | EM | EM ARAO FERNANDES DE OLIVEIRA | RUA LA PAZ, 0, QD 9, LT AREA, SETOR DAS NAÇÕES, GOIANIA, 74495770 |
| 208 | EM | EM ARCEBISPO DOM EMMANUEL | TRAVESSA UM, 496, QD 21, LT 160, SETOR CASTELO BRANCO, GOIANIA, 74403010 |
| 209 | EM | EM ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO | RUA AP 3, 358, QD 10, CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÁ II, GOIANIA, 74740380 |
| 210 | EM | EM AYRTON SENNA | RUA JC 22 A, 0, QD 0, LT 0, JARDIM CURITIBA, GOIANIA, 74480650 |
| 211 | EM | EM Balneário MEIA PONTE | RUA CIRCULAR, 450 QD 130A, LT 5 A 8, JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE, GOIANIA, 74590150 |
| 212 | EM | EM BARBARA DE SOUZA MO- | RUA URUGUAIANA, 42, QD 32, JARDIM NOVO MUN- |



| | | RAIS | DO, GOIANIA, 74715010 |
|-----|----|--|--|
| 213 | EM | EM BENEDITA LUIZA DA SILVA MIRANDA | RUA 1058, 171 ,SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIANIA, 74825220 |
| 214 | EM | EM BENEDITO SOARES DE CASTRO | RUA PROFESSORA GABRIELA NEVES, 50, QD 17, CONJUNTO CAIÇARA, GOIANIA, 74775020 |
| 215 | EM | EM BERNARDO ELIS | RUA SC 33, 0, QD 80, LT AREA5, SÃO CARLOS, GOIANIA, 74477099 |
| 216 | EM | EM BISPO ABIGAIL CARLOS DE ALMEIDA (ANTIGO EM SANTA HELENA) | RUA CURITIBA, 400, VILA PARAISO, GOIANIA, 74553510 |
| 217 | EM | EM BOM JESUS | PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 339, QD 171, LT 9 A 13, JARDIM NOVO MUNDO, GOIANIA, 74710020 |
| 218 | EM | EM BRICE FRANCISCO CORDEIRO | RUA R 34, 191, VILA ITATIAIA, GOIANIA, 74690590 |
| 219 | EM | EM BUENA VISTA | RUA POUSO ALEGRE, COM PORTO FRANCO, QD APM 29, RESIDENCIAL BUENA VISTA IV, GOIANIA, 74394615 |
| 220 | EM | EM CASTORINA BITTENCOURT ALVES | RUA CP 7, 0, CAROLINA PARQUE, GOIANIA, 74483023 |
| 221 | EM | EM CEL. GETULINO ARTIAGA | RUA PROFESSOR JOAO HENRIQUE GONCALVES, 380, SETOR LESTE VILA NOVA, GOIANIA, 74645050 |
| 222 | EM | EM CEL. SALOMÃO CLEMENTINO DE FARIA | CAMINHO 12, 914, QD 544, LT 4, SETOR SÃO JOSÉ, GOIANIA, 74440420 |
| 223 | EM | EM CESAR DA CUNHA BASTOS | RUA BENEDITO CANDIDO PEREIRA, 451, QD 26, SOLANGE PARK I, GOIANIA, 74484150 |
| 224 | EM | EM CORONEL JOSE VIANA ALVES | RUA CM 7, 150, QD 8, SETOR CÂNDIDA DE MORAIS, GOIANIA, 74463210 |
| 225 | EM | EM D. ANGELINA PUCCI LIMONGI | VILA SETE, 450, QD 50, LT 450, SETOR SANTOS DUMONT, GOIANIA, 74463490 |
| 226 | EM | EM DE TEMPO INTEGRAL EUNICE WEAVER | RUA CARLOS CUNHA FILHO, QD 8, RESIDENCIAL MORUMBI, GOIÂNIA |
| 227 | EM | EM DE TEMPO INTEGRAL JARDIM DAS AROEIRAS | AVENIDA DAS AROEIRAS, QD 18-A, JARDIM DAS AROEIRAS, GOIÂNIA |
| 228 | EM | EM DE TEMPO INTEGRAL JARDIM NOVO MUNDO | RUA MISSISSIPI, 0, QD 137, LT 24, JARDIM NOVO MUNDO, GOIANIA, 74710080 |
| 229 | EM | EM DE TEMPO INTEGRAL JUSCELINO KUBITSCHEK | RUA 260, 499, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA |
| 230 | EM | EM DE TEMPO INTEGRAL PRESIDENTE DUTRA | AVENIDA DECIMA PRIMEIRA AVENIDA, SETOR LESTE UNIVERSITARIO, GOIÂNIA |
| 231 | EM | EM DE TEMPO INTEGRAL RUI RODRIGUES | RODOVIA GO 403, KM 8, COLONIA SANTA MARTA, GOIÂNIA |
| 232 | EM | EM DE TEMPO INTEGRAL SANTA MARTA | RODOVIA GO 403, KM 8, COLONIA SANTA MARTA, GOIÂNIA |
| 233 | EM | EM DE TEMPO INTEGRAL SETOR GRAJAÚ | VIELA G, 0 , SETOR GRAJAÚ, GOIANIA, 74354303 |
| 234 | EM | EM DEPUTADO JAMEL CECILIO | RUA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 777, LT 16, JARDIM VILAS BOAS, GOIANIA, 74360490 |
| 235 | EM | EM DOM FERNANDO GOMES DOS SANTOS | ALAMEDA PARQUE TAQUARAL, 464, QD 48, RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA, GOIANIA, 74484415 |
| 236 | EM | EM DOM TOMAS BALDUINO | RUA DOS GIRASSOIS, 0, QD APM, RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO I, GOIANIA, 74491220 |
| 237 | EM | EM DONA BELINHA | CAMINHO 12, 70, VILA ISAURA, GOIANIA, 74553190 |
| 238 | EM | EM DONA ROSA MARTINS PERIM | ESTRADA PIRES, 380, QD 12, SETOR PERIM, GOIANIA, 74580190 |
| 239 | EM | EM DONATA MONTEIRO DA | RUA 231, 708, VILA MONTICELLI, GOIANIA, |



| | | | |
|-----|----|------------------------------------|--|
| | | MOTTA | 74655345 |
| 240 | EM | EM DR. NICANOR DE ASSIS ALBERNAZ | VIA ALPHA 14, 333, QD 6, ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM, GOIANIA, 74393700 |
| 241 | EM | EM ELI BRASILIENSE | RUA DONA CAROLINA, 151, QD 40, RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA, GOIANIA, 74484428 |
| 242 | EM | EM ENG. ANTONIO FELIX DA SILVA | ALAMEDA DINAMARCA, 0, QD 99, LT 1, JARDIM EUROPA, GOIANIA, 74330050 |
| 243 | EM | EM ENG. ROBINHO MARTINS DE AZEVEDO | RUA BL 1, 0, LT AREA, CONJUNTO HABITACIONAL BALIZA, GOIANIA, 74355540 |
| 244 | EM | EM ERNESTINA LINA MARRA | AVENIDA FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, 1300, QD 17, LT 4, PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ, GOIANIA, 74483280 |
| 245 | EM | EM EVA VIEIRA DE ALMEIDA | RUA RUVIGO, 280, QD 20, VILA ALVORADA, GOIANIA, 74315400 |
| 246 | EM | EM FRANCISCO BIBIANO DE CARVALHO | RUA BENJAMIM LUIZ VIEIRA, 0, QD 13, SETOR CRIMÉIA OESTE, GOIANIA, 74563150 |
| 247 | EM | EM FRANCISCO MATIAS | RUA CARLOS GOMES, 0, QD 17, PARQUE ANHANGUERA, GOIANIA, 74340050 |
| 248 | EM | EM FREI DEMETRIO ZANQUETA | RUA FLORIANOPOLIS, 241, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIANIA, 74825050 |
| 249 | EM | EM FREI NAZARENO CONFALONI | RUA U 64, 141, VILA UNIAO, GOIANIA, 74313490 |
| 250 | EM | EM GEORGETA RIVALINO DUARTE | RUA GENERAL CUNHA MATOS, 455, QD 27, LT 2, VILA MAUÁ, GOIANIA, 74323250 |
| 251 | EM | EM GERALDA DE AQUINO | RUA ANTONIO LISBOA, 20, CIDADE JARDIM, GOIANIA, 74425280 |
| 252 | EM | EM GO-04 | RUA CIPRESTE, 0, QD 2, LT CH 2, SÍTIOS DE RECREIO DOS BANDEIRANTES, GOIANIA, 74482370 |
| 253 | EM | EM GRANDE RETIRO | RUA GR 20, AMP3, SETOR GRANDE RETIRO, GOIANIA, 74766043 |
| 254 | EM | EM HEBERT JOSE DE SOUZA | AVENIDA GENESIO DE LIMA BRITO, 0, JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE, GOIANIA, 74593210 |
| 255 | EM | EM HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES | VIA PROFESSOR JOSE FERREIRA DA CUNHA, 115, QD 7, LT 11, JARDIM ARITANA, GOIANIA, 74391250 |
| 256 | EM | EM IRMA VENERANDA | RUA VF 25, 0, QD 21, LT 42, VILA FINSOCIAL, GOIANIA, 74473210 |
| 257 | EM | EM ITAMAR MARTINS FERREIRA | RUA T 65, 45, QD 12, LT 67, SETOR BELA VISTA, GOIANIA, 74823370 |
| 258 | EM | EM IZABEL ESPIRIDIAO JORGE | AVENIDA SAO LUIS, 499, QD 10, ALTO DA GLÓRIA, GOIANIA, 74815755 |
| 259 | EM | EM JAIME CAMARA | ALAMEDA GRANADA, 140, LT AREA, JARDIM EUROPA, GOIANIA, 74330500 |
| 260 | EM | EM JALLES MACHADO DE SIQUEIRA | AVENIDA ARUANA, 61, LT 61, JARDIM BELA VISTA, GOIANIA, 74863040 |
| 261 | EM | EM JARBAS JAYME | RUA C 75, 243, SETOR SUDOESTE, GOIANIA, 74303020 |
| 262 | EM | EM JARDIM América | RUA C 160, 1310, QD 414, JARDIM América, GOIANIA, 74255130 |
| 263 | EM | EM JARDIM ATLANTICO | ALAMEDA SAQUAREMA, 126, QD 0, JARDIM ATLANTICO, GOIANIA, 74843500 |
| 264 | EM | EM JARDIM NOVA ESPERANCA | RUA JARDIM, 550, QD 50, LT 15, JARDIM NOVA ESPERANCA, GOIANIA, 74465210 |
| 265 | EM | EM JESUINA DE ABREU | RUA IGARITE, 50, QD 65-A, PARQUE AMAZÔNIA, GOIANIA, 74840260 |
| 266 | EM | EM JOAO ALVES DE QUEIROZ | AVENIDA EF 9, 0, QUADRA APM 3, RESIDENCIAL |



| | | | |
|-----|----|----------------------------------|---|
| | | | ELI FORTE, GOIANIA, 74371041 |
| 267 | EM | EM JOAO BRAZ | ALAMEDA SAO SALVADOR, 0, QD 28, LT JUL-14, VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU, GOIANIA, 74685560 |
| 268 | EM | EM JOAO CLARIMUNDO DE OLIVEIRA | AVENIDA TRES, 111 , AGUA BRANCA, GOIANIA, 74723200 |
| 269 | EM | EM JOAO DE PAULA TEIXEIRA | RUA 10, 74, QD 31, LT 506, SETOR MARECHAL RONDON, GOIANIA, 74560390 |
| 270 | EM | EM JOAO VIEIRA DA PAIXAO | RUA SB 14, 0, RESIDENCIAL SOLAR BOUGAINVILLE, GOIANIA, 74393515 |
| 271 | EM | EM JOAQUIM CAMARA FILHO | RUA DAS MAGNOLIAS, ESQ. COM RUA DAS DRACENAS, RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 4, GOIANIA, 74491514 |
| 272 | EM | EM JOEL MARCELINO DE OLIVEIRA | RUA VF 57 A, 0, QD 85, LT 19, VILA FINSOCIAL, GOIANIA, 74473535 |
| 273 | EM | EM JOSE ALVES VILA NOVA | RUA 102 UNIDADE 103, 0 , PARQUE ATHENEU, GOIANIA, 74890025 |
| 274 | EM | EM JOSE CARLOS PIMENTA | RODOVIA GO 080, KM 20, DISTRITO VILA RICA, GOIANIA, 74697010 |
| 275 | EM | EM LAURICIO PEDRO RASMUSSEM | RUA L 3, 250, QD 22, BAIRRO FELIZ, GOIANIA, 74630200 |
| 276 | EM | EM LAURINDO SOBREIRA DO AMARAL | RUA WALDIR DE AZEVEDO, APM, 122, CONJUNTO VERA CRUZ, GOIANIA, 74495170 |
| 277 | EM | EM LIONS CLUBE BANDEIRANTES | PRAÇA BANDEIRA, 200, QD 30, GOIÁ, GOIANIA, 74485270 |
| 278 | EM | EM LIONS CLUBE GOIANIA TOCANTINS | ALAMEDA COLOMBIA, 0, QD 14, LT 21, VILA MARIA LUISA, GOIANIA, 74720190 |
| 279 | EM | EM LORENA PARK | RUA VALENTIM CAPUZZO, 250, QD 10, LORENA PARQUE, GOIANIA, 74483740 |
| 280 | EM | EM LUZIA DE SOUZA FIUZA | RUA W 10, 0, QD 36, JARDIM ITAIPU, GOIANIA, 74355524 |
| 281 | EM | EM MADRE FRANCISCA | PRAÇA CENTRAL, 0, VILA PEDROSO, GOIANIA, 74770050 |
| 282 | EM | EM MANOEL JACINTHO COELHO | RUA JC 103, 0, RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 6, GOIANIA, 74491568 |
| 283 | EM | EM MANOEL JOSE DE OLIVEIRA | AVENIDA T 14, 560, LT 01-JUL, SETOR BUENO, GOIANIA, 74230130 |
| 284 | EM | EM MARCOS ANTONIO DIAS BATISTA | AVENIDA OTAVIO LUCIO, 0, SETOR ESTRELA DALVA, GOIANIA, 74475260 |
| 285 | EM | EM MARECHAL CASTELO BRANCO | RUA GB 48, 0, JARDIM GUANABARA II, GOIANIA, 74683480 |
| 286 | EM | EM MARECHAL RIBAS JUNIOR | RUA R 5, 201, QD 20, VILA REDENCAO, GOIANIA, 74845710 |
| 287 | EM | EM MARIA ARAUJO DE FREITAS | RUA 18 UNIDADE 203, 0, ARE 2, PARQUE ATHENEU, GOIANIA, 74890400 |
| 288 | EM | EM MARIA CANDIDA FIGUEIREDO | RUA MINAS GERAIS, 0, QD K, LTS 12, 13 E 14 , VILA PEDROSO, GOIANIA, 74770090 |
| 289 | EM | EM MARIA CLARA MACHADO | VILA SETE, 0, QD 29, LT 6, DA VITÓRIA, GOIANIA, 74477043 |
| 290 | EM | EM MARIA DA TERRA | RUA BF 1, 0, QD 25, FLORESTA, GOIANIA, 74477145 |
| 291 | EM | EM MARIA GENOVEVA | RUA PECUARIA, 351, QD 26, SANTA GENOVEVA, GOIANIA, 74670030 |
| 292 | EM | EM MARIA HELENA BATISTA BRETAS | AVENIDA MARAJO, 85, SETOR URIAS MAGALHÃES, GOIANIA, 74565230 |
| 293 | EM | EM MOISES SANTANA | RUA RAPOSO TAVARES, 33, CAPUAVA, GOIANIA, |



| | | | |
|-----|----|--|---|
| | | | 74450210 |
| 294 | EM | EM MONICA DE CASTRO CARNEIRO | RUA CRISTOVAO COLOMBO, 539, JARDIM NOVO MUNDO, GOIANIA, 74705130 |
| 295 | EM | EM MONTEIRO LOBATO | RUA SALUTE PAVAN PETROLI, 0, QD 10, SETOR ORIENTEVILLE, GOIANIA, 74355704 |
| 296 | EM | EM NOSSA SENHORA APARECIDA | RUA BS 21, 0, QD 27, SAO DOMINGOS, GOIANIA, 74477315 |
| 297 | EM | EM NOSSA SENHORA DA TERRA | RUA JC 66, 0, JARDIM CURITIBA, GOIANIA, 74481390 |
| 298 | EM | EM NOVA CONQUISTA | RUA I COM RUA MAGENTA, QD 55, LT 25e26, SETOR PARQUE TREMENDÃO, GOIANIA, 74475080 |
| 299 | EM | EM ODILIA MENDANHAES DE BRITO | RUA VM A 4, 351, QD 88, SETOR NOVO PLANALTO, GOIANIA, 74480382 |
| 300 | EM | EM OLEGARIO MOREIRA BORGES | RUA F 4, 0, SETOR FAIÇALVILLE, GOIANIA, 74350120 |
| 301 | EM | EM OSTERNO POTENCIANO E SILVA | RUA 11, 285, SETOR CASTELO BRANCO, GOIANIA, 74403140 |
| 302 | EM | EM PADRE PELAGIO | RUA 611, 425, QD 509, SETOR SÃO JOSÉ, GOIANIA, 74440590 |
| 303 | EM | EM PATRICIA RODRIGUES DE PAIVA | RUA MARIA ABADIA VIEIRA, 0, RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS, GOIANIA, 74684245 |
| 304 | EM | EM PAULO TEIXEIRA DE MENDANHAONCA | AVENIDA TRES MARIAS, 30, QD 36, LT 1, SETOR NEGRÃO DE LIMA, GOIANIA, 74650280 |
| 305 | EM | EM PEDRO CIRIACO DE OLIVEIRA | VIELA LUIZ COUTO, 169, LT 06-OUT, VILA CONCÓRDIA, GOIANIA, 74770370 |
| 306 | EM | EM PEDRO COSTA DE MEDEIROS | RUA CAIAPONIA, 240, JARDIM GUANABARA, GOIANIA, 74675120 |
| 307 | EM | EM PEDRO GOMES DE MENEZES | RUA MANUEL DA SILVA, 290, QD 8, LT 1, VILA REGINA, GOIANIA, 74453560 |
| 308 | EM | EM PEDRO XAVIER TEIXEIRA | RUA D-28, 0, CONJUNTO CACHOEIRA DOURADA, GOIANIA, 74363095 |
| 309 | EM | EM PRESIDENTE VARGAS | AVENIDA SAO LUIS, 100, VILA JOÃO VAZ, GOIANIA, 74445250 |
| 310 | EM | EM PROF. HILARINDO ESTEVAM DE SOUZA | AVENIDA ELIZABETH MARQUES, 133, PARQUE BURITI, GOIANIA, 74485800 |
| 311 | EM | EM PROF. JOSE DECIO FILHO | RUA PROFESSORA MARIA JACINTA NEVES, 100, QD 25, SANTO HILÁRIO, GOIANIA, 74780340 |
| 312 | EM | EM PROF. MARIA CAMARGO | RUA C 152, 1201, QD 405, ÁREA 02, JARDIM América, GOIANIA, 74275120 |
| 313 | EM | EM PROF. MOACIR MONCLAR BRANDAO | RUA C 115 A, 35, JARDIM América, GOIANIA, 74255410 |
| 314 | EM | EM PROF. PERCIVAL XAVIER REBELO | RUA B 16, 101, VILA NOVO HORIZONTE, GOIANIA, 74365440 |
| 315 | EM | EM PROF. SALMON GOMES FIGUEIREDO | RUA SAO DOMINGOS, 100, QD 91, LT 4, IPIRANGA, GOIANIA, 74453300 |
| 316 | EM | EM PROFª DALISIA ELIZABETH MARTINS DOLES | RUA FREI NAZARENO CONFALONE, 0, QD 22, SETOR GOIÂNIA 2, GOIANIA, 74663280 |
| 317 | EM | EM PROFA. ANTÔNIA MARANHÃO DO AMARAL | AVENIDA ARGENTINA MONTEIRO, 2131, CONJUNTO VERA CRUZ, GOIANIA, 74493750 |
| 318 | EM | EM PROFA. DEUSHAYDES RODRIGUES DE OLIVEIRA | RUA CP 26, 125, RESIDENCIAL CELINA PARK, GOIANIA, 74373240 |
| 319 | EM | EM PROFA. EDNA DE ROURE | RUA DO MERCADO, 89, VILA IRANY, GOIANIA, 74523330 |
| 320 | EM | EM PROFESSOR ARISTOCLIDES TEIXEIRA | RUA PARAISO, 0, QD 34A, VILA JARDIM POMPÉIA, GOIANIA, 74690160 |
| 321 | EM | EM PROFESSOR LOURENCO | RUA GB 11, 60, JARDIM GUANABARA II, GOIANIA, |



| | | | |
|-----|----|---|---|
| | | FERREIRA CAMPOS | 74680810 |
| 322 | EM | EM PROFESSOR NADAL SFREDO | RUA VM-S, 0, JARDIM LIBERDADE, GOIANIA, 74475490 |
| 323 | EM | EM PROFESSOR PAULO FREIRE | RUA JC 3, 0, JARDIM CURITIBA, GOIANIA, 74480460 |
| 324 | EM | EM PROFESSOR TRAJANO DE SA GUIMARAES | AVENIDA T 15, 2155, QD 3, PARQUE AMAZÔNIA, GOIANIA, 74835290 |
| 325 | EM | EM PROFESSORA AMÉLIA FERNANDES MARTINS | RUA OCANAN, 50, PARQUE ACALANTO, GOIANIA, 74860200 |
| 326 | EM | EM PROFESSORA ANNA MARIA MELINI | RUA GASPAR SILVEIRA MARTINS, 0, QD 79, LT 3 E 4, CAPUAVA, GOIANIA, 74450370 |
| 327 | EM | EM PROFESSORA CLEONICE MONTEIRO WOLNEY | RUA DONA CARLOTA JOAQUINA, 0, SÍTIOS DE RECREIO MANSÕES DO CAMPUS, GOIANIA, 74691180 |
| 328 | EM | EM PROFESSORA D'ALKA LELES | RUA OM 21, 0, RESIDENCIAL ORLANDO MORAIS, GOIANIA, 74693036 |
| 329 | EM | EM PROFESSORA LEONÍSIA NAVES DE ALMEIDA | RUA MANGALO, 0, SETOR MORADA DO SOL, GOIANIA, 74475115 |
| 330 | EM | EM PROFESSORA LOUSINHA | RUA RIT 1, QD AMP-1, RESIDENCIAL ITAMARACÁ, GOIANIA |
| 331 | EM | EM PROFESSORA MARIA NOSÍDIA PALMEIRAS DAS NEVES | RUA CELESTE BAIOSCHI, 0, RESIDENCIAL BARRAVENTO, GOIANIA, 74594112 |
| 332 | EM | EM PROFESSORA MARÍLIA CARNEIRO AZEVEDO DIAS | RUA GB 34, 150, QD 58, JARDIM GUANABARA II, GOIANIA, 74683330 |
| 333 | EM | EM PROFESSORA NARA DO CARMO REZENDE AMORIM | RUA ELO 26, 0, QD 0, LT 21, PARQUE ELDORADO OESTE, GOIANIA, 74490213 |
| 334 | EM | EM PROFESSORA SILENE DE ANDRADE | RUA JAVAES, 250, QD 25, CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÃ I, GOIANIA, 74740200 |
| 335 | EM | EM RAINHA DA PAZ | RUA U 54, 0, VILA UNIAO, GOIANIA, 74313380 |
| 336 | EM | EM RECANTO DO BOSQUE | RUA RB 4, 0, APM 16, RECANTO DO BOSQUE, GOIANIA |
| 337 | EM | EM REGINA HELOU | AVENIDA HERMINIO PERNE FILHO, 0, VILA MARIA DILCE, GOIANIA, 74583060 |
| 338 | EM | EM RENASCER | RUA RC 7, 0, RESIDENCIAL REAL CONQUISTA, GOIANIA, 74356710 |
| 339 | EM | EM RESIDENCIAL ITAIPU | RUA RI 24, 0, QD 44, RESIDENCIAL ITAIPU, GOIANIA, 74356010 |
| 340 | EM | EM RESIDENCIAL MONTE CARLO | RUA MC 3, 46, RESIDENCIAL MONTE CARLO, GOIANIA, 74370445 |
| 341 | EM | EM ROTARY GOIANIA SUL | AVENIDA D, 351, RESIDENCIAL PRIVÊ NORTE, GOIANIA, 74474410 |
| 342 | EM | EM RUI BARBOSA | RUA P 16, 40, SETOR DOS FUNCIONÁRIOS, GOIANIA, 74543040 |
| 343 | EM | EM SANTA RITA DE CASSIA | ESTRADA VELHA PARA BELA VISTA, KM 10, VALE DAS POMBAS, GOIANIA, 74891130 |
| 344 | EM | EM SANTA TEREZINHA | RODOVIA GO 080, 0, LT 82, CHACARAS BOM RETIRO, GOIANIA, 74686015 |
| 345 | EM | EM SANTO ANTONIO | RUA ASA 8, 148, SETOR ASA BRANCA, GOIANIA, 74683773 |
| 346 | EM | EM SAO JOSE | RUA CP 15, 0, QD 44, CONJUNTO PRIMAVERA, GOIANIA, 74477202 |
| 347 | EM | EM SEBASTIAO ARANTES | RUA CARAMURUS, 150, QD 21, JARDIM DA LUZ, GOIANIA, 74850380 |
| 348 | EM | EM SENADOR DARCY RIBEIRO | RUA SR 38, 0, QD 51, LT 77, SETOR RECANTO DAS MINAS GERAIS, GOIANIA, 74785430 |
| 349 | EM | EM SOLAR VILLE | RUA AGRONOMO JOAQUIM BATISTA, 0, QD 0, LT 1, RESIDENCIAL SOLAR VILLE, GOIANIA, 74470535 |



| | | | |
|-----|------|---|---|
| 350 | EM | EM STEPHANIA ALVES BISPO | RUA TRANSVERSAL, 0, QD 74, JARDIM LIBERDADE, GOIANIA, 74475520 |
| 351 | EM | EM TARGINO DE AGUIAR | RUA CAMARA FILHO, 0, QD 134, LT 16, PARQUE OESTE INDUSTRIAL, GOIANIA, 74375150 |
| 352 | EM | EM TROPICAL VILLE | RUA JR 7, 0, LT 1, LOTEAMENTO TROPICAL VILLE, GOIANIA, 74496145 |
| 353 | EM | EM VEREADOR CARLOS EURICO DE CAMARGO ALVES | RUA BACURIS, 485, PARQUE SANTA RITA, GOIANIA, 74393370 |
| 354 | EM | EM VICENTROE RODRIGUES DO PRADO | RUA VIEIRA CUNHA, 0, QD 18, LT 0, PARQUE DAS AMENDOEIRAS, GOIANIA, 74780560 |
| 355 | EM | EM VILA ROSA | RUA FRANCISCO DE MELO, 0, QD 73, LT 3 A 8, VILA ROSA, GOIANIA, 74345210 |
| 356 | EM | EM VIRGINIA GOMES PEREIRA | AVENIDA HILARIO SEBASTIAO DE FIGUEIREDO, 1101, QD 4, SANTO HILÁRIO, GOIANIA, 74780250 |
| 357 | EM | EM VITOR HUGO LUDWIG | ALAMEDA FORMOSA, 450, QD 37, LT 01-JUN, CIDADE JARDIM, GOIANIA, 74425410 |
| 358 | EM | EM WATERLOO PRUDENTE | RUA FELIPE CAMARAO, 0, QD 24, LT 4 AO 7, GOIÁ, GOIANIA, 74485320 |
| 359 | EM | EM WILMAR DA SILVA GUIMARAES | RUA J 3, 0, QD 12, CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÃ I, GOIANIA, 74740180 |
| 360 | EM | EM ZEVERA ANDREA VECCI | TRAVESSA UM, 150, QD 6, CONJUNTO FABIANA, GOIANIA, 74870260 |
| 361 | CONV | ESCOLA APEGO | RUA CASEMIRO DE ABREU, 660, ANHANGUERA, GOIANIA, 74335040 |
| 362 | CONV | ESCOLA DIREITO DO SABER, CE-COM | RUA 15, 293, QD 2, LT 16, SANTOS DUMONT, GOIANIA, 74463610 |
| 363 | CONV | ESCOLA ESPECIAL HELENA ANTIPOFF, APAE | RUA 255, 628, SETOR COIMBRA, GOIANIA, 74533150 |
| 364 | CONV | ESCOLA ESPIRITA ALLAN KARDEC | RUA PEDRO BRANT, 0, SANTO HILÁRIO, GOIANIA, 74780030 |
| 365 | CONV | ESCOLA ESPIRITA IRMÃ CELINA | RUA DA LIBERDADE, 370, SETOR GARAVEL, GOIANIA, 74354060 |
| 366 | CONV | ESCOLA ESPIRITA PEDRO DE CAMARGO | RUA NATALINA BAHIA, 0, LOTEAMENTO QUINTA DO RIO DOURADOS, GOIANIA, 74356190 |
| 367 | CONV | ESCOLA ESPIRITA PIETRO UBALDI | RUA SC 32, 0, QD 82, SÃO CARLOS, GOIANIA, 74477062 |
| 368 | CONV | ESCOLA ESPIRITA TENDA DO CAMINHO | RUA 201, 244, QD C, LT 27, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA, 74.643-050 |
| 369 | CONV | ESCOLA JOAO CRISOSTOMO ROSA | AVENIDA MANCHESTER, 2376, QD 248, LT 10, JARDIM NOVO MUNDO, GOIANIA |
| 370 | CONV | ESCOLA NEIO LUCIO NACIFF | RUA PADRE ELIEZER, 0, LT 5, CONJUNTO VERA CRUZ, GOIANIA, 74490235 |
| 371 | CONV | ESCOLA PADRE LIMA | ALAMEDA BRASIL, 278, QD 47, LT 1, SANTA GENOVEVA, GOIANIA, 74672350 |
| 372 | CONV | ESCOLA ROTARY CLUB DE GOIANIA | RUA 3, 141, SETOR LESTE UNIVERSITARIO, GOIÂNIA, 74615070 |
| 373 | CONV | ESCOLA ROTARY GOIANIA OESTE | RUA C 118, 389, QD 238, LT 19, JARDIM América, GOIANIA, 74255490 |
| 374 | CONV | ESCOLA SANTA RITA DE CASSIA | RUA DOMNGOS DE ABREU VIEIRA, QD 232, CIDADE JARDIM, GOIANIA, 74423080 |
| 375 | CONV | INSTITUTO EDUCACIONAL BOA NOVA | TRAVESSA SEIS, QD 01, JARDIM BELA VISTA, GOIANIA, 74863025 |
| 376 | CONV | INSTITUTO EDUCACIONAL EMANUEL, IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÁ | RUA 94C, 100, QD F19, LT 16, SETOR SUL, GOIÂNIA, 74080-110 |



| | | | |
|-----|------|------------------------------------|---|
| 377 | CONV | NUCLEO EDUCACIONAL MAE DOLOROSA | AVENIDA ANAPOLIS, 0, VILA PEDROSO, GOIANIA, 74770030 |
|-----|------|------------------------------------|---|





ANEXO IV

**MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO N.º /2022**

Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios (iogurte integral coco e morango, leite em pó integral e polpa de frutas natural integral congelada sabores abacaxi, acerola, maracujá e uva) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, que entre si fazem o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICIPIO DE GOIANIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia - GO - CEP. _____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º _____, neste ato representada neste ato pelo **Secretário(a), Sr(a).** _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante designado **CONTRATANTE**, e por outro lado _____ (nome do Grupo Formal) _____, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica n.º _____, situada na _____, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, neste ato representado por _____, na qualidade de _____, residente e domiciliado em _____ Identidade n.º _____, CPF n.º _____ (qualificação), fundamentado nas disposições da Lei 11.947/2009, Resolução CD/ FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pelas Resoluções CD/FNDE n.º 06, de 8 de maio de 2020 e n.º 21, de 16 de novembro de 2021) do FNDE, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios (iogurte integral coco e morango, leite em pó integral e polpa de frutas natural integral congelada sabores abacaxi, acerola, maracujá e uva) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital de Chamada Pública n.º 001/2022 e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.



3. CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Nos termos da Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, do FNDE, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, qual seja R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

4. CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato;

4.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Entrega Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total Valor Total do Contrato;

4.4. Durante a vigência do contrato não haverá reajuste do preço;

4.4.1. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro ao valor unitário previsto neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea extraordinária e extracontratual. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a CONTRATANTE adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil do solicitante de demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo;

4.4.2. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos do pedido;

4.4.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que a CONTRATADA não teria condições de suportar já na



época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas;

4.4.5. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 30 (trinta) dias;

4.4.6. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela CONTRATANTE, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta Chamada Pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Com base no enunciado do Artigo 33 da Resolução CD/FNDE n.º 6/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE: “Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE”;

5.2. Os produtos contratados poderão, ao longo da execução do presente Contrato, serem substituídos por outros da mesma qualidade, em razão de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e autorizado pela equipe técnica de Nutricionistas e com respaldo do CAE (Conselho de Alimentação Escolar);

5.3. O preço do produto substituído poderá sofrer alteração, desde que essa alteração não venha onerar nem o CONTRATANTE nem o CONTRATO.

6. CLÁUSULA SEXTA:

6.1. As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 correrá na seguinte **Dotação Orçamentária: 2022.1750.12.306.0146.2018.339030.00.115**

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

8. CLÁUSULA OITAVA:

8.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

9. CLÁUSULA NONA:



9.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (atualizada pelas Resoluções CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020; e



nº 21, de 16 de novembro de 2021), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

18.1.1. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

18.2. PRORROGAÇÃO: O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 É competente o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados,



assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, ___/___/2022.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

RG

Nome:

CPF

RG



ANEXO V

MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

(PARA COOPERATIVA SINGULAR)

| |
|--|
| Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| Identificação de proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2022/ Prefeitura Municipal de Goiânia. |

| | | |
|---|--------------------------|--------------------------------|
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | |
| 1 – GRUPO FORMAL PROPONENTE – COOPERATIVA SINGULAR | | |
| 1. Nome do Proponente (NOME DA COOPERATIVA) | | |
| 2. CNPJ XXXX | 3. DAP JURÍDICA XXXX | |
| 4. Endereço XXX | 5. Município XXX | 6. CEP XX |
| 7. Nome do Representante Legal XXXXX | 8. CPF XXXX | 9. DDD/Fone XXX |
| 10. Banco XXXX | 11. N° da Agência XXX | 12. N° da Conta Corrente XX |

| | | |
|---|--------------------------------------|--------------------------------------|
| II – IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | |
| 1. Nome da Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 2. CNPJ 04.973.695/0001-11 | 3. Município GOIÂNIA - GO |
| 4. Endereço Rua 227, nº 564, St. Leste Universitário | 5. CEP 74610-130 | 6. Telefone (62) 3524-5043 |
| 7. Nome do Representante Legal WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA | | 8. CPF XXXX |

| | | | | | |
|--|--------------|----------|----------|--------------|--------------|
| III – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3. Unid. | 4. Quant | 5. R\$ /Unit | 6. R\$ total |
| Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX | (produto 01) | Kg | xxx | Xx,xx | Xx,xx |



| | | | | | |
|-----------------------------------|---------------------|-----------|------------|--------------|--------------|
| Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX | (produto 01) | Kg | xxx | Xx,xx | Xx,xx |
| 7. Subtotal 01 | (produto 1) | Kg | xxx | Xx,xx | Xx,xx |
| Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX | (produto 02) | Kg | xxx | Xx,xx | Xx,xx |
| Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX | (produto 02) | Kg | xxx | Xx,xx | Xx,xx |
| 8. Subtotal 02 | (produto 02) | Kg | xxx | Xx,xx | Xx,xx |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | Xx,xx |

| IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO | | | | |
|------------------------------|----------|-----------|--------------|--------------|
| 1. Produto | 2. Unid. | 3. Quant. | 4. R\$/Unit. | 5. R\$ total |
| PRODUTO 1 - MARCA | Kg | xxx | xxx | Xx,xx |
| PRODUTO 2 - MARCA | Kg | xx | xxx | Xx,xx |
| PRODUTO 3 - MARCA | Kg | xx | xxx | Xx,xx |
| TOTAL DO PROJETO | | | | XXXXX |

| V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS |
|--|
| Os produtos serão entregues quinzenalmente, de acordo com o cronograma descrito no Anexo III, nas sedes das Unidades Educacionais de Ensino, com total responsabilidade da proponente. |

| VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE |
|--|
| (descrever histórico resumido da instituição Proponente) |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento; e que a proposta será válida com o mesmo preço independente do quantitativo a ser contratado.

| | | |
|---|-----------------------------------|---|
| Local e data município/UF, xx de xx de 2022 | Assinatura do representante legal | Fone/e-mail (fone, e-mail e nome para contato) |
| | (nome da cooperativa e carimbo) | |



ANEXO VI

MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

(PARA COOPERATIVA CENTRAL)

| |
|---|
| Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| Identificação de proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2022/ Prefeitura Municipal de Goiânia. |

| | | |
|--|--------------------------|--------------------------------|
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | |
| 2 – GRUPO FORMAL PROPONENTE – COOPERATIVA CENTRAL | | |
| 1. Nome do Proponente (NOME DA COOPERATIVA) | | |
| 2. CNPJ XXXX | 3. DAP JURÍDICA XXXX | |
| 4. Endereço XXX | 5. Município XXX | 6. CEP XX |
| 7. Nome do Representante Legal XXXXX | 8. CPF XXXX | 9. DDD/Fone XXX |
| 10. Banco XXXX | 11. N° da Agência XXX | 12. N° da Conta Corrente XX |

| 2. GRUPO DAS COOPERATIVAS SINGULARES COM ASSOCIADOS FORNECEDORES | | | | |
|--|--|------------------------------|----------|---------------------------|
| 1 | NOME: Cooperativa Singular 1 CNPJ: XXXXX DAP JURÍDICA:XXXX | Município sede XXXXXXXXXX | UF XX | Total DAPs físicas XXX |
| 2 | NOME: Cooperativa Singular 2 CNPJ: XXXXX DAP JURÍDICA:XXXX | Município sede XXXXXXXXXX | UF XX | Total DAPs físicas XXX |
| 3 | NOME: Cooperativa Singular 3 CNPJ: XXXXX DAP JURÍDICA:XXXX | Município sede XXXXXXXXXX | UF XX | Total DAPs físicas XXX |
| 4 | NOME: Cooperativa Singular 4 CNPJ: XXXXX DAP JURÍDICA:XXXX | Município sede XXXXXXXXXX | UF XX | Total DAPs físicas XXX |

| | | |
|--|--------------------------------------|-------------------------------------|
| II – IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | |
| 1. Nome da Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 2. CNPJ 04.973.695/0001-11 | 3. Município GOIÂNIA - GO |



| | | |
|---|----------------------------|--------------------------------------|
| 4. Endereço Rua 227, nº 564, St. Leste Universitário | 5. CEP 74610-130 | 6. Telefone (62) 3524-5043 |
| 7. Nome do Representante Legal WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA | | 8. CPF XXXXXXXXXXXXXX |

III – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES POR ORIGEM

| 1. Cooperativa 1 | 2. Nome do Agricultor Familiar/CPF/DAP | 3. Município | 4. UF |
|------------------------|--|------------------------|-------|
| Nome: XXX | Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX | XXXXXX | XX |
| | Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX | XXXXXX | XX |
| | Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX | XXXXXX | XX |
| 5. Total Cooperativa 1 | 6. Quantidade total de AF da Cooperativa 1 XXXX | 7. Total por município | |
| | | (nome município 1) | XXXX |
| | | (nome município 2) | XXXX |
| | | (nome município 3) | XXXX |

| 8. Cooperativa 2 | 9. Nome do Agricultor Familiar/CPF/DAP | 10. Município | 11. UF |
|-------------------------|---|-----------------------------|--------|
| Nome: XXX | Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX | XXXXXX | XX |
| | Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX | XXXXXX | XX |
| | Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX | XXXXXX | XX |
| 11. Total Cooperativa 2 | 12. Quantidade total de AF da Cooperativa 2 XXXX | 13. Total por município /UF | |
| | | (nome município 1/UF) | XXXX |
| | | (nome município 2/UF) | XXXX |
| | | (nome município 3/UF) | XXXX |
| 14. Total Geral | 15. Quantidade total de AF XXXX | 16. Total por município/UF | |
| | | (nome município 1/UF) | XXXX |
| | | (nome município 2/UF) | XXXX |
| | | (nome município 3/UF) | XXXX |

IV – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS

| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto e Marca | 3. Unid. | 4. Quant. | 5. R\$/Unid. | 6. R\$ total |
|--------------------------------|--------------------|----------|-----------|--------------|--------------|
| Nome: XXX | (produto/marca) | Kg | xxx | Xx,xx | Xx,xx |



| | | | | | |
|---|---------------------------|-----------------|------------------|----------------------|----------------------|
| DAP física: XXX DAP jurídica: XXX | | | | | |
| Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX | (produto/marca) | Kg | xxx | Xx,xx | Xx,xx |
| Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX | (produto/marca) | Kg | xxx | Xx,xx | Xx,xx |
| TOTAL DO PRODUTO 01 | (produto/marca) | Kg | xxx | Xx,xx | Xx,xx |
| 7. Nome do Agricultor Familiar | 8. Produto e Marca | 9. Unid. | 10. Quant | 11. R\$/Unid. | 12. R\$ total |
| Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX | (produto/marca) | Kg | xxx | Xx,xx | Xx,xx |
| Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX | (produto/marca) | Kg | xxx | Xx,xx | Xx,xx |
| Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX | (produto/marca) | Kg | xxx | Xx,xx | Xx,xx |
| TOTAL DO PRODUTO 02 | (produto/marca) | Kg | xxx | Xx,xx | Xx,xx |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | Xx,xx |

| V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO | | | | |
|------------------------------------|-----------|-----------|--------------|--------------|
| 1. Produto | 2. Unid. | 3. Quant. | 4. R\$/Unit. | 5. R\$ total |
| PRODUTO 1 - MARCA | Kg | xxx | xxx | Xx,xx |
| PRODUTO 2 - MARCA | Kg | xx | xxx | Xx,xx |
| PRODUTO 3 - MARCA | Kg | xx | xxx | Xx,xx |
| TOTAL DO PROJETO | | | | XXXXX |

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Os produtos serão entregues quinzenalmente, de acordo com o cronograma descrito no Anexo III, nas sedes das Unidades Educacionais de Ensino, com total responsabilidade da proponente.

VII – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE
(descrever histórico resumido da instituição Proponente)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento; e que a proposta será válida com o mesmo preço independente do quantitativo a ser contratado.

| | | |
|--------------|-----------------------------------|-------------|
| Local e data | Assinatura do representante legal | Fone/e-mail |
|--------------|-----------------------------------|-------------|



| | | |
|-----------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------|
| município/UF, xx de xx de 2022 | | (fone, e-mail e nome para contato) |
| | (nome da cooperativa e carimbo) | |





ANEXO VII

MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

(PARA COOPERATIVAS INTERCOOPERADAS)

| |
|---|
| Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| Identificação de proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2022/ Prefeitura Municipal de Goiânia. |

| | | |
|---|--------------------------|--------------------------------|
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | |
| 1 – GRUPO FORMAL PROPONENTE – COOPERATIVA PROPONENTE | | |
| 1. Nome do Proponente (NOME DA COOPERATIVA) | | |
| 2. CNPJ XXXX | 3. DAP JURÍDICA XXXX | |
| 4. Endereço XXX | 5. Município XXX | 6. CEP XX |
| 7. Nome do Representante Legal XXXXX | 8. CPF XXXX | 9. DDD/Fone XXX |
| 10. Banco XXXX | 11. N° da Agência XXX | 12. N° da Conta Corrente XX |

| | | |
|---|--------------------------|---------------------|
| 2. GRUPO DA COOPERATIVA PARCEIRA | | |
| 13. Nome do Parceira (NOME DA COOPERATIVA) | | |
| 14. CNPJ XXXX | 15. DAP JURÍDICA XXXX | |
| 16. Endereço XXX | 17. Município XXX | 18. CEP XX |
| 19. Nome do Representante Legal XXXXX | 20. CPF XXXX | 21. DDD/Fone XXX |

| | | |
|--|--------------------------------------|--------------------------------------|
| II – IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | |
| 1. Nome da Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 2. CNPJ 04.973.695/0001-11 | 3. Município GOIÂNIA - GO |
| 4. Endereço Rua 227, nº 564, St. Leste Universitário | 5. CEP 74610-130 | 6. Telefone (62) 3524-5043 |



| | |
|---|-------------------------------|
| 7. Nome do Representante Legal WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA | 8. CPF XXXXXXXXXXXX |
|---|-------------------------------|

| III – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES POR ORIGEM | | | |
|---|---|----------------------------|-------|
| 1. Cooperativa Proponente | 2. Nome do Agricultor Familiar/CPF/DAP | 3. Município | 4. UF |
| Nome: XXX | Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX | XXXXXX | XX |
| | Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX | XXXXXX | XX |
| | Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX | XXXXXX | XX |
| 5. Total Cooperativa Proponente | 6. Quantidade total de AF da Cooperativa Proponente XXXX | 7. Total por município /UF | |
| | | (nome município 1/UF) | XXXX |
| | | (nome município 2/UF) | XXXX |
| | | (nome município 3/UF) | XXXX |

| 8. Cooperativa Parceira | 9. Nome do Agricultor Familiar/CPF/DAP | 10. Município | 11. UF |
|--------------------------------|--|----------------------------|--------|
| Nome: XXX | Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX | XXXXXX | XX |
| | Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX | XXXXXX | XX |
| | Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX | XXXXXX | XX |
| 11. Total Cooperativa Parceira | 12. Quantidade total de AF da Cooperativa Parceira XXXX | 13. Total por município/UF | |
| | | (nome município 1/UF) | XXXX |
| | | (nome município 2/UF) | XXXX |
| | | (nome município 3/UF) | XXXX |
| 14. TOTAL GERAL | 15. Quantidade total de AF XXXX | 16. Total por município/UF | |
| | | (nome município 1/UF) | XXXX |
| | | (nome município 2/UF) | XXXX |
| | | (nome município 3/UF) | XXXX |

| IV – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | |
|--|--------------------|----------|-----------|--------------|--------------|
| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto e Marca | 3. Unid. | 4. Quant. | 5. R\$/Unid. | 6. R\$ total |
| Nome: XXX | (produto/marca) | Kg | xxx | Xx,xx | Xx.xx |



| | | | | | |
|---|---------------------------|-----------------|-------------------|----------------------|----------------------|
| DAP física: XXX DAP jurídica: XXX | | | | | |
| Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX | (produto/marca) | Kg | xxx | Xx,xx | Xx,xx |
| Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX | (produto/marca) | Kg | xxx | Xx,xx | Xx,xx |
| TOTAL DO PRODUTO 01 | (produto/marca) | Kg | xxx | Xx,xx | Xx,xx |
| 7. Nome do Agricultor Familiar | 8. Produto e Marca | 9. Unid. | 10. Quant. | 11. R\$/Unid. | 12. R\$ total |
| Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX | (produto/marca) | Kg | xxx | Xx,xx | Xx,xx |
| Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX | (produto/marca) | Kg | xxx | Xx,xx | Xx,xx |
| Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX | (produto/marca) | Kg | xxx | Xx,xx | Xx,xx |
| TOTAL DO PRODUTO 02 | (produto/marca) | Kg | xxx | Xx,xx | Xx,xx |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | Xx,xx |

| V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO | | | | |
|------------------------------------|-----------|-----------|--------------|--------------|
| 1. Produto | 2. Unid. | 3. Quant. | 4. R\$/Unit. | 5. R\$ total |
| PRODUTO 1 - MARCA | Kg | xxx | xxx | Xx,xx |
| PRODUTO 2 - MARCA | Kg | xx | xxx | Xx,xx |
| PRODUTO 3 - MARCA | Kg | xx | xxx | Xx,xx |
| TOTAL DO PROJETO | | | | XXXXX |

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS
Os produtos serão entregues quinzenalmente, de acordo com o cronograma descrito no Anexo III, nas sedes das Unidades Educacionais de Ensino, com total responsabilidade da proponente.

VII – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE
(descrever histórico resumido da instituição Proponente)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento; e que a proposta será válida com o mesmo preço independente do quantitativo a ser contratado.

| | | |
|--------------|-----------------------------------|-------------|
| Local e data | Assinatura do representante legal | Fone/e-mail |
|--------------|-----------------------------------|-------------|



| | | |
|-----------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------|
| município/UF, xx de xx de 2022 | | (fone, e-mail e nome para contato) |
| | (nome da cooperativa e carimbo) | |



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

O(A) (nome do Grupo Formal), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP....., na cidade de, neste ato representado(a) por(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., ...(nacionalidade)...., ...(estado civil)....., ...(profissão)...., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de, **DECLARA** que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Localidade/UF, de de 2022.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DA MATÉRIA PRIMA PARA PRODUTO FINAL
PROCESSADO EM INDÚSTRIA PRÓPRIA

O(A) (nome do Grupo Formal), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP....., na cidade de, neste ato representado(a) por(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., ...(nacionalidade)...., ...(estado civil)...., (profissão)...., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de, **DECLARA** que o(s) produto(s) ofertado(s) e´(são) processado(s) em INDÚSTRIA PRÓPRIA (identificação da indústria – nome, CNPJ e endereço), e que a matéria prima principal (discriminar a matéria prima) utilizada no processamento desta é originária de AGRICULTORES FAMILIARES constantes no Projeto de Venda.

Localidade, /UF, de de 2022.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS COMPROVANTES DO ENVIO DE MATÉRIA PRIMA À PROCESSADORA TERCEIRIZADA DO PRODUTO OFERTADO

O(A) (nome do Grupo Formal), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP....., na cidade de, neste ato representado(a) por(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., ...(nacionalidade)....., ...(estado civil)....., ...(profissão)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de, **DECLARA** que se compromete a apresentar regularmente à GERÊNCIA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (GERPAE), a critério desta, documentos fiscais que comprovem o envio, para a(s) INDÚSTRIA(S) TERCEIRIZADA(S) (identificação da(s) indústria(s) – nome, CNPJ e endereço), devidamente contratada(s) para tal fim, de toda a matéria prima principal (discriminar a(s) matéria(s) prima(s)) utilizada no processamento do(s) produto(s) finais(finais) ofertado(s) no Projeto de Venda.

Localidade, /UF, de de 2022.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



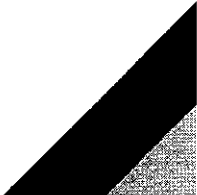
ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO
DESTA CHAMADA PÚBLICA**

O(A) (nome do Grupo Formal), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP....., na cidade de, neste ato representado(a) por(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., ...(nacionalidade)....., ...(estado civil)....., (profissão)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data: (i) inexistem fatos impeditivos para a sua participação e habilitação na presente Chamada Pública e para o fornecimento, nos termos do(s) projeto(s) de venda por ela apresentado(s) na presente Chamada Pública, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, observadas, inclusive, as regras da Lei Federal nº 11.947/09 e das Resoluções 06/2020 e 21/2021 do Conselho Deliberativo do FNDE, dentre elas, especialmente, a que determina o valor individual máximo de vendas por DAP por ano por Entidade Executora; e (ii) cumpre com o estabelecido pelo inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. A declarante obriga-se a declarar eventuais fatos impeditivos posteriores.

Localidade, /UF, de de 2022.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)





ANEXO XII

**DESCRIPTIVO GERAL DA ORIGEM DOS
AGRICULTORES/EMPREENDEDORES FAMILIARES
INCLUÍDOS NO PROJETO DE VENDA**

1. Identificação da Cooperativa Proponente

| | | |
|--|--------------------------------|-----------------------|
| Nome: XXXX | CNPJ: XXX | DAP Jurídica: XXXX |
| Responsável/representante legal: XXXX/XXXX (nome e CPF) | Sede: Xxx/UF (município/UF) | |

2. Identificação dos Agricultores/Empreendedores Familiares por Cooperativa de origem

a) Cooperativa 1

| NOME | CPF | DAP Física | Município | UF |
|------|-----|------------|-----------|-----|
| XXX | XXX | XXX | XXX | XX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |

Resumo parcial 1:

| Item | Descrição |
|---|-----------|
| I - Total sócios conforme DAP Jurídica | XXXX |
| II - Município com maior nº de DAPs Físicas na DAP Jurídica | XXXX/UF |
| III - Total de DAPs Físicas no Projeto de Vendas (PV) | XXXX |
| IV - Município com maior nº de DAPs Físicas no PV | XXXX/UF |

b) Cooperativa 2 [e assim sucessivamente, até contemplar todas as cooperativas com associados participantes do Projeto de Venda

| NOME | CPF | DAP Física | Município | UF |
|------|-----|------------|-----------|-----|
| XXX | XXX | XXX | XXX | XX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |

Resumo parcial 2:

| Item | Descrição |
|---|-----------|
| I - Total sócios conforme DAP Jurídica | XXXX |
| II - Município com maior nº de DAPs Físicas na DAP Jurídica | XXXX/UF |
| III - Total de DAPs Físicas no Projeto de Vendas (PV) | XXXX |
| IV - Município com maior nº de DAPs Físicas no PV | XXXX/UF |



3. Resumo geral

a) Total de DAPs Físicas no PV por Cooperativa

| | |
|---------------------|-------------|
| I – Cooperativa 1 | XXXX |
| II - Cooperativa 2 | XXXX |
| III - Cooperativa 3 | XXXX |
| TOTAL GERAL | XXXX |

b) Principal origem das DAPs Físicas inseridas no PV (por ordem decrescente)

| Município com maior número de DAPs Físicas do PV | UF | Nº de DAPs | Cooperativa |
|---|-----------|-------------------|-----------------------|
| 1º) (nome de município) | XX | xxx | (nome da cooperativa) |
| 2º) (nome de município) | XX | xxx | (nome da cooperativa) |
| 3º) (nome de município) | XX | xxx | (nome da cooperativa) |
| xº) (nome de município) | XX | xxx | (nome da cooperativa) |

Localidade, /UF, de de 2022.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)